



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2019

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Torna-se público que o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, por meio da Divisão de Licitações e Compras - DLIC, sediado na SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília - DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço global por item e por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/09/2019

Horário: 10:00h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 443033

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços serviço de chip com conexão de voz e dados com fornecimento de smartphone em regime de comodato e a prestação de serviço de locação de impressoras móveis e Powerbank em condições de operação e de uso do sistema de auto de infração eletrônico, abrangendo: manutenção e assistência técnica dos equipamentos; e prestação de informações e auxílio técnico para utilização dos recursos e para a reposição dos equipamentos em caso de extravio, furto, roubo ou danos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em 1 (um) item e 1 (um) grupo (devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação tanto do item quanto do grupo, se forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item e por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

GRUPO/ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA
Item 1	Serviço Mensal de voz e dados com fornecimento de smartphone em regime de comodato	Unidade/Mês	700
Grupo 1 Item 2	Serviço de locação de Impressora móvel (portátil)	Unidade/Mês	700
Grupo 1 Item 3	Serviço de locação de PowerBank	Unidade/Mês	700

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
 Gestão/Unidade: 44207/443033
 Fonte: 0100
 Elemento de Despesa: 33.90.40

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.4** O registro cadastral no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 4.2.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

- 4.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2.5** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.2.6** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.7** instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.7.1** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.8** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a)** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5** É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.
- 4.6** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.6.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 4.6.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.6.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.6.5** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.6.7** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.8** que cumpre os requisitos do Decreto nº. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.6.8.1** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- ## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**
- 5.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1** valor unitário do item e valor global do grupo.
- 5.5.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.7.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 5.7.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitante com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 5.8** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.8.1** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.9** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins de previsto no subitem anterior.
- 5.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.12** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.13** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- 5.14** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e pelo valor global do grupo.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de vinte (20) segundos.
- 6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 6.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços.
- 6.23.1.1 prestados por empresas brasileiras.
- 6.23.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.23.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.24 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.25 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.28 Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.28.1 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da pesquisa de mercado.
- 7.3 A Proposta de Preços deverá ser entregue pelo licitante e analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 7.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 7.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade.
- 7.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.
- 7.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços

ou menor lance que:

7.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta..

7.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

7.9.3 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado.

7.9.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

7.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade

7.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem com documentos de habilitação cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilidade jurídica:

8.6.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaloempreendedor.gov.br.

8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

8.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.6.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.2.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF no nível de qualificação econômico-financeira, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9 NÃO SERÁ EXIGIDO O ENVIO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA HABILITAÇÃO PELOS CORREIOS (conforme prevê o Decreto nr. 9.094 de 17 de julho de 2017 da Presidência da República).

8.10 As empresas, cadastradas ou não no SICAF no nível de qualificação técnica, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.10.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.10.1.1.1 A licitante deverá apresentar Certificado ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove que a licitante já forneceu ou fornece, satisfatoriamente, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, cuja entrega ocorreu dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas e quantitativas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e àquele fornecido.

8.10.1.1.2 O quantitativo fornecido nos atestados não poderá ser inferior a 70(setenta) unidades.

8.10.1.1.3 Não será aceito certificado e/ou atestado emitido pela própria licitante.

8.10.1.1.4 Em observância ao inciso II do artigo 23, da Instrução normativa nº 01/2019 SGD/ME, admitir-se-á vários atestados para fins de cômputo da quantidade mínima.

8.10.1.1.5 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em papel timbrado ou logo do emitente e conter: Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente; Razão Social do Licitante; Número e vigência do Contrato; Objeto do Contrato; Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento do objeto; Local e Data de Emissão; Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

8.10.1.1.6 O(s) Atestado(s) deve(m) ser original(is) ou cópia(s) legível(is) autenticada(s) em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia). O(s) Atestado(s) ficarão arquivado(s) no processo.

8.10.1.1.7 Admite-se mais de um atestado com vistas a comprovar o atendimento a todos os requisitos de capacidade técnica que asseguram a similaridade do objeto.

8.10.1.1.8 A licitante deverá apresentar **declaração** própria, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais treinados e capacitados nas tecnologias objeto do fornecimento.

8.10.1.1.9 A licitante deverá apresentar a declaração de sustentabilidade ambiental conforme o modelo sugerido no **APÊNDICE V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**.

8.10.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.10.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.10.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail licitacao@icmbio.gov.br.

8.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.12.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14 Caso a proposta mais vantajosa seja oferecida por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos

8.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para realizar Prova de Conceito.

9.2 A Prova de Conceito visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica oferecida pelo licitante e será realizada conforme descrito no Termo de Referência, Anexo ao presente Edital.

9.3 No caso de o licitante ofertante do melhor lance não passar na Prova de Conceito, o pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3(três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Prevamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

20.1.3 apresentar documentação falsa.

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto.

20.1.6 não manter a proposta.

20.1.7 cometer fraude fiscal.

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.3.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@icmbio.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Complexo Administrativo Sudoeste - SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Módulo B, Bloco C - Subsolo - Brasília/DF, CEP: 70.670-350, no horário de 08:00h às 18:00h, com intervalo de 12:00h às 14:00h para almoço – horário oficial de Brasília.

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no www.icmbio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Complexo Administrativo Sudoeste - SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Módulo B, Bloco C - Subsolo - Brasília/DF, CEP: 70.670-350, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 18:00h, mesmo endereço e período, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

22.14.1.1 Apêndice I - Modelo de Termo de Compromisso

22.14.1.2 Apêndice II - Modelo de Termo de Ciência

22.14.1.3 Apêndice III - Modelo de Ordem de Serviço

22.14.1.4 Apêndice IV - Modelo de Proposta de Preços

22.14.1.5 Apêndice V - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

22.14.1.6 Apêndice VI - Modelo de Termo de Desvio de Qualidade

22.14.1.7 Apêndice VII - Modelo de Relatório de Fiscalização

22.14.1.8 Apêndice VIII - Modelo de Termo de Encerramento Contratual

22.14.1.9 Apêndice IX - Modelo de Roteiro da Prova de Conceito

22.14.1.10 Apêndice X - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

22.14.1.11 Apêndice XI - Modelo de Recebimento Definitivo

22.14.1.12 Apêndice XII - Modelo de Declaração de Vistoria

22.14.1.13 Apêndice XIII - BechMark Android

22.14.1.14 Apêndice XIV - BechMark IOS

22.14.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

22.14.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Crimes Ambientais

22.14.4 ANEXO IV - Valores Estimados

JOSÉ LUIZ ROMA
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

Rodrigo Ribeiro Xavier, matrícula nº 2187457
Sheila Souza Thurler dos Santos, matrícula nº 2162117.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços serviço de chip com conexão de voz e dados com fornecimento de smartphone em regime de comodato e a prestação de serviço de locação de impressoras móveis e Powerbank em condições de operação e de uso do sistema de auto de infração eletrônico, abrangendo: manutenção e assistência técnica dos equipamentos; e prestação de informações e auxílio técnico para utilização dos recursos e para a reposição dos equipamentos em caso de extravio, furto, roubo ou danos, conforme estabelecido no edital termo de referência e seus anexos.

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA
Item 1	Serviço Mensal de voz e dados com fornecimento de smartphone em regime de comodato	Unidade/Mês	700
Grupo 1 Item 2	Serviço de locação de Impressora móvel (portátil)	Unidade/Mês	700
Grupo 1 Item 3	Serviço de locação de PowerBank	Unidade/Mês	700

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), em sinergia com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), utilizará o Sistema de Aplicação de Auto de Infração Eletrônico (AI-e) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), no que diz respeito ao registro e dos atos de fiscalização nas Unidades de Conservação Federais (UC's).

2.2. Essa ação de cooperação entre esses órgãos do Meio Ambiente evitará que o ICMBio dispense recursos administrativos e financeiros no desenvolvimento de um sistema próprio, haja vista que as atividades de fiscalização e gestão praticadas pelo IBAMA são semelhantes às desempenhadas pelo ICMBio.

2.3. Essa sinergia possibilitará o alcance dos objetivos previstos no decreto lei 9.760/2019, de 11 de abril de 2019, que alterou o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

2.4. O referido decreto prevê em seu Art. 96, §4º, que a intimação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento deverá ser substituída por intimação eletrônica quando houver concordância expressa do autuado e tecnologia disponível que confirme o seu recebimento." (NR)

2.5. Assim, para o atendimento do decreto, com a emissão da intimação eletrônica(auto de infração), é imperativo a contratação de serviços de voz e dados com fornecimento de smartphone em regime de comodato, impressora móvel e powerbank para uso dos fiscais durante as atividades de fiscalização nas Unidades de Conservação Federais (UCs).

2.6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

2.7. **Nome do projeto:** Contratação de uma solução de terminais e impressoras móveis para o registro e impressão de autos de infração na forma eletrônica.

2.8. Alinhamento estratégico

2.9. Esta demanda está alinhada com o plano diretor de tecnologia da informação e comunicação (PDTIC) - 2017-2018, que consta no processo SEI nº. 02070.008939/2017-71 e está publicada no sítio do ICMBio no endereço: [PDTIC - 2017-2018](#).

2.10. Os objetivos estratégicos OE7, OE8, OE12 e OE14 estão registrados nas páginas 19 e 20, a necessidade 7N está registrada na página 24, a meta 3M e a ação 4A estão registradas na página 35 do documento PDTIC - 2017-2018.

2.11. O PDTIC - 2017-2018 foi prorrogado pela portaria 34, de 23 de janeiro de 2019 e publicada no D.O.U em 4 de fevereiro de 2019. A prorrogação é até o dia 31 de dezembro de 2019 e consta no documento 4496177.

ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO REQUISITANTE	ID	NECESSIDADE PREVISTA NO PDTIC	META/AÇÃO DO PDTIC			
OE7	Promover a compreensão do valor dos serviços ambientais prestados.	7N	Desenvolvimento de sistema de fiscalização com módulos (emissão dos autos de infração, fiscalização ambiental e elaboração do Plano de Fiscalização das UC's), priorizando o plano de fiscalização	3M	Quantidade de sistemas/ ferramentas /módulos implantados em produção.	4A	Acompanhar execução da necessidade 17N, 29N e 48N.
OE8	Reducir o risco de extinção de espécies.						
OE14	Promover o desenvolvimento socioambiental sustentável associado às Unidades de Conservação.						
OE12	Qualificar o processo de autorização para o licenciamento ambiental						

2.12. Como esta previsão não inclui os terminais móveis do tipo smartphone e impressora, fez-se necessário a aprovação pelo Comitê de Governança Digital (CGD) do ICMBio. A referida aprovação consta junto ao Documento de Oficialização de Demanda (DOD) que originou essa contratação.

2.13. RESULTADOS ESPERADOS

2.14. Possibilitar a emissão da intimação eletrônica(auto de infração) a partir da entrada em vigor das alterações previstas no decreto lei 9.760/2019.

2.15. Substituir as intimações emitidas manualmente por intimações eletrônicas.

2.16. Optimizar e melhorar a eficiência do processo desde o ato de fiscalização até a finalização do processo, com serviços digitais oferecidos ao cidadão.

2.17. Optimizar e melhorar as atividades de fiscalização em campo, aprimorando a segurança do processo e as rotinas de fiscalização.

2.18. Garantir o fornecimento e a continuidade das ferramentas de infraestrutura tecnológica necessária para a aplicação do Auto de Infração Eletrônico na sede e nas unidades descentralizadas que realizam a fiscalização nas Unidades de Conservação Federal(UCs).

2.19. Manter e aprimorar os serviços de telecomunicação móvel de dados e assegurando a conectividade com o sistema de emissão de Auto de Infração Eletrônico.

2.20. Garantir a segurança do processo de fiscalização e a guarda de suas informações.

2.21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

2.21.1. A solução de TI consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços serviço de chip com conexão de voz e dados com fornecimento de smartphone em regime de comodato e a prestação de serviço de locação de impressoras móveis e Powerbank em condições de operação e de uso do sistema de auto de infração eletrônico, abrangendo: manutenção e assistência técnica dos equipamentos; e prestação de informações e auxílio técnico para utilização dos recursos e para a reposição dos equipamentos em caso de extravio, furto, roubo ou danos.**

2.21.2. Os serviços de locação de smartphone e de impressoras móveis incluem o fornecimento dos equipamentos, instalação e configuração dos softwares e recursos computacionais necessários para utilização do sistema de auto de infração eletrônico do Ibama, capacitação no uso dos equipamentos para os servidores que atuarão ou apoiarão o processo de fiscalização ambiental, manutenção e assistência técnica dos equipamentos, prestação de informações e auxílio técnico na utilização dos recursos e reposição dos equipamentos em caso de extravio, furto ou dano aos equipamentos.

2.21.3. A instalação do sistema de auto de infração eletrônico no aparelho smartphone se dará por meio de acesso à internet.

2.21.4. A solução de tecnologia da informação indicada neste planejamento e que atende as necessidades do objeto deste estudo consiste nos seguintes elementos de fornecimento:

2.21.4.1. Item 1 - Serviço Mensal de voz e dados com fornecimento de smartphone em regime de comodato:

- I - Fornecimento do chip de voz e dados conforme requisitos mínimos deste Termo;
- II - Substituição do chip em caso de falha irreversível;
- III - Substituição dos chip em caso de roubo, furto ou extravio, mediante a apresentação de boletim de ocorrência;
- IV - Atendimento técnico especializado quanto ao uso do chip;
- V - Treinamento para uso do chip;
- VI - O chip deverá ser compatível para prover comunicação de voz e dados ao smartphone;
- VII - O chip deve permanecer ativo durante toda a vigência contratual para os equipamentos efetivamente fornecidos;
- VIII - Fornecimento dos equipamentos tipo smartphone, conforme requisitos mínimos previstos nesse documento;
- IX - Configuração dos equipamentos;
- X - Suporte a instalação e configuração do sistema de Auto de Infração Eletrônico e demais softwares acessórios indicados pelo ICMBio para desempenho das atividades de fiscalização ambiental;
- XI - Apontamento lógico dos recursos do smartphone para os ambientes e recursos tecnológicos indicados pelo ICMBio;
- XII - Montagem e instalação de todos os acessórios no smartphone;
- XIII - Configuração par a par do smartphone com respectiva impressora móvel (item 2);
- XIV - Realização de manutenção e assistência técnica nos equipamentos;
- XV - Realização de extração de dados mantidos no smartphone quando necessário em virtude de dano ao equipamento ou envio para manutenção;
- XVI - Substituição dos equipamentos em caso de falha irreversível;
- XVII - Substituição dos equipamentos em caso de roubo, furto ou extravio, mediante a apresentação de boletim de ocorrência;
- XVIII - Atendimento técnico especializado quanto ao uso do equipamento;
- XIX - Treinamento para uso do equipamento.

2.21.4.2. Item 2 - Serviço de locação de impressora móvel (portátil):

- I - Fornecimento da impressora móvel conforme requisitos mínimos deste Termo;
- II - Configuração da impressora ao respectivo smartphone;
- III - Montagem e instalação de todos os acessórios da impressora;
- IV - Realização de manutenção e assistência técnica nos equipamentos;
- V - Substituição dos equipamentos em caso de falha irreversível;
- VI - Substituição dos equipamentos em caso de roubo, furto ou extravio, mediante a apresentação de boletim de ocorrência;
- VII - Atendimento técnico especializado quanto ao uso do equipamento.
- VIII - Treinamento para uso do equipamento.

2.21.4.3. Item 3 - Serviço de locação de PowerBank:

- I - Fornecimento do powerbank ou de bateria para recarga em campo conforme requisitos mínimos deste Termo;
- II - Realização de manutenção e assistência técnica nos equipamentos;
- III - Substituição dos equipamentos em caso de falha irreversível;
- IV - Substituição dos equipamentos em caso de roubo, furto ou extravio, mediante a apresentação de boletim de ocorrência;
- V - Atendimento técnico especializado quanto ao uso do equipamento;
- VI - Treinamento para uso do equipamento;
- VII - Deverá ser compatível para prover energia extra ao smartphone.

2.21.5. Os equipamentos serão solicitados sob demanda e sem limite mínimo de consumo, sendo devido à empresa apenas os valores respectivos aos equipamentos devidamente solicitado e recebidos. A fim de garantir o equilíbrio econômico financeiro contratual, os equipamentos efetivamente entregues ao CONTRATANTE, permanecerão e serão custeados até o final de cada vigência contratual.

2.21.6. O pagamento será por unidade alocada com periodicidade mensal. Ocorrendo o fornecimento durante o andamento de um mês de exercício o pagamento será prorata e referente ao número de dias corridos entre a data do recebimento definitivo e o último dia do mês.

2.22. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

2.22.1. Item 1 - Serviço mensal de voz e dados:

Requisitos Mínimos Serviço de Voz e Dados	
Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • O chip de conexão deve prover comunicação de voz com pelo menos 60(sessenta) minutos de ligação por período mensal para telefone fixo nacional e bloqueado para ligação internacional; • Conexão de dados limitada a 10GB de tráfego por período mensal
Conectividade	<ul style="list-style-type: none"> • Adequado ao smartphone sem o uso de adaptadores

Requisitos Mínimos Smartphone	
Desempenho do Processador	<ul style="list-style-type: none"> Caso seja proposto aparelho com o Sistema Operacional Android <ul style="list-style-type: none"> Android CPU Mark Rating igual ou superior a 171,878 O valor deve ser obtido em: https://www.androidbenchmark.net/cpumark_chart.html ou no Apêndice XIII M do Termo de Referência. Caso seja proposto aparelho com o Sistema Operacional iOS <ul style="list-style-type: none"> iOS CPU Mark Rating igual ou superior a 132.517 O valor deve ser obtido no endereço : https://www.iphonebenchmark.net/cpumark_chart.html ou no Apêndice XIV do Termo de Referência. Caso o equipamento proposto não esteja listado nas referências acima, deverá ser apresentado uma tabela de equivalência compatível ou superior com um dos equipamentos que atenda a Mark Rating solicitada A arquitetura do processador deverá ser de 64 bits
Memória Ram	<ul style="list-style-type: none"> 3Gb ou superior
Armazenamento interno	<ul style="list-style-type: none"> 64Gb ou superior
Display	<ul style="list-style-type: none"> 5,5" ou superior
Câmera	<ul style="list-style-type: none"> 12 MP
Bateria	<ul style="list-style-type: none"> caso seja proposto aparelho com o Sistema Operacional Android <ul style="list-style-type: none"> 3000 mAh ou superior caso seja proposto aparelho com o Sistema Operacional iOS <ul style="list-style-type: none"> 2600 mAh ou superior O equipamento/carregador via rede elétrica deverá ser tensão de operação entrada bivolt automático. O cabo de alimentação elétrica do carregador deverá ser compatível com o padrão antigo (2P+T) e com o novo (NBR 14136) de tomada. Para garantir tal compatibilidade, admite-se o uso de adaptador de fonte elétrica.
Sistema Operacional	<ul style="list-style-type: none"> Caso seja proposto aparelho com o Sistema Operacional Android <ul style="list-style-type: none"> Android 8.0 Oreo ou superior Caso seja proposto aparelho com o Sistema Operacional iOS <ul style="list-style-type: none"> Apple iOS 11 ou superior
Tecnologia de Rede	<ul style="list-style-type: none"> 2G / 3G / 4G
Conectividade	<ul style="list-style-type: none"> Wi-Fi Bluetooth 4.0 ou superior GPS (GPS, A-GPS, GLONASS, BEIDOU ou BDS, GALILEO, QZSS), devendo atender a pelo menos 3(três) dessas tecnologias de conexão GPS.
Proteção/Segurança	<ul style="list-style-type: none"> Certificados de Resistência IP65(totalmente protegido contra poeira e protegido contra jatos de água) ou superior Capa protetora, que envolva o aparelho e seja capaz de minimizar os danos em caso de quedas Os equipamentos deverão ser novos e homologados ou fazer uso de tecnologias de comunicação homologadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) O equipamento deverá possuir certificação RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou termo autodeclaratório do fabricante do não uso de substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na Resolução CONAMANº 401/2008.
Atualização	<ul style="list-style-type: none"> A atualização dos equipamentos poderá ser feita mediante o upgrade dos equipamentos fornecidos. Nesse caso a CONTRATADA deverá manter o quantitativo fornecido operante e efetuar a substituição gradual dos equipamentos que forem sendo atualizados, conforme cronograma estabelecido em acordo com a CONTRATANTE.

2.22.1.1. Não serão aceitos equipamentos tipo tablet e nem tipo iPad, somente Smartphones.

Item 2 - Serviço mensal de locação de impressora móvel (portátil):

Requisitos Mínimos Impressora Móvel	
Impressão	<ul style="list-style-type: none"> Térmica direta de códigos de barras, texto e gráficos Largura mínima de impressão: 100 mm
Resolução	<ul style="list-style-type: none"> mínima de 203 dpi

Velocidade de impressão	<ul style="list-style-type: none"> De no mínimo 95mm por segundo
Portas	<ul style="list-style-type: none"> USB 2.0 ou superior
Bateria	<ul style="list-style-type: none"> lítio íon de 2600 mAh Bateria extra compatível com a impressora e com acessório para ser carregada de forma independente
Carregador	<ul style="list-style-type: none"> De bateria integrado Carregador de bateria externo via rede elétrica Carregador veicular O equipamento/carregador via rede elétrica deverá ser tensão de operação entrada bivolt automático. O cabo de alimentação elétrica do carregador deverá ser compatível com o padrão antigo (2P4T) e com o novo (NBR 14136) de tomada. Para garantir tal compatibilidade, admite-se o uso de adaptador de fonte elétrica.
Barra de corte	<ul style="list-style-type: none"> Preferencialmente, mas não obrigatório, em ambos os lados para corte extenso do papel em qualquer direção
Modelo de impressão	<ul style="list-style-type: none"> Vertical ou horizontal
Conectividade	<ul style="list-style-type: none"> Bluetooth 4.0 Cabos de conexões e transferência de dados
Display	<ul style="list-style-type: none"> LCD simples, fácil de ler, com ícones de estado de bateria e conexão sem fio
Insumo	<ul style="list-style-type: none"> Cada impressora deverá vir acompanhada de 5(cinco) bobinas para impressão com 57(cinquenta e sete) milímetros de diâmetro na entrega inicial Substituição da cabeça de impressão sempre que for necessário
Segurança	<ul style="list-style-type: none"> Resistente a quedas no concreto de uma altura mínima de 1,5mt Suportar variações de temperatura Capa protetora, bolsa ou equivalente que permita a fixação do equipamento junto a cintura e a tiracolo do agente Os equipamentos deverão ser novos e homologados ou fazer uso de tecnologias de comunicação homologadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) O equipamento deverá possuir certificação RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou termo autodeclaratório do fabricante do não uso de substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na Resolução CONAMAnº 401/2008.
De atualização	<ul style="list-style-type: none"> A atualização dos equipamentos poderá ser feita mediante o upgrade dos equipamentos fornecidos. Nesse caso a CONTRATADA deverá manter o quantitativo fornecido operante e efetuar a substituição gradual dos equipamentos que forem sendo atualizados, conforme cronograma estabelecido em acordo com a CONTRATANTE.

2.22.3.

Item 3 - Serviço mensal de locação de powerBank:

Requisitos Mínimos Powerbank	
Caso seja proposto bateria extra	<ul style="list-style-type: none"> A bateria deverá ser totalmente compatível com o smartphone Poderá ser do tipo que o smartphone se encaixa ou se acopla a bateria Deverá conter todos os elementos para prover a energia ao smartphone Deverá conter todos os elementos para ser carregado em 110/220v de forma independente ao carregamento da bateria do celular Deverá possuir capacidade de 10000mAH ou superior O equipamento deverá possuir certificação RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou termo autodeclaratório do fabricante do não uso de substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na Resolução CONAMAnº 401/2008.
Caso seja proposto powerbank	<ul style="list-style-type: none"> O powerbank deverá ser totalmente compatível com o smartphone Deverá conter todos os elementos para prover a energia ao smartphone Deverá conter todos os elementos para ser carregado em 110/220v de forma independente ao carregamento da bateria do celular Deverá possuir capacidade de 10000mAH ou superior O equipamento deverá possuir certificação RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou termo autodeclaratório do fabricante do não uso de substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na Resolução CONAMAnº 401/2008.

Atualização	<ul style="list-style-type: none"> • A atualização dos equipamentos poderá ser feita mediante o upgrade dos equipamentos fornecidos. Nesse caso a CONTRATADA deverá manter o quantitativo fornecido operante e efetuar a substituição gradual dos equipamentos que forem sendo atualizados, conforme cronograma estabelecido em acordo com a CONTRATANTE.
-------------	--

2.23. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 2.23.1. Os equipamentos devem ser totalmente compatíveis com os requisitos técnicos solicitados de forma a operarem o sistema de Auto de Infração Eletrônico (AI-e).
- 2.23.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos aptos para uso da solução de Auto de Infração Eletrônico(AI-e) por parte do agente público designado para a atividade de fiscalização.
- 2.23.3. Em caso de falha detectada nos equipamentos antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, estes devem ser saneados em até 3 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao da comunicação pelo ICMBio.

2.23.4. Todo o apoio e suporte técnico para configuração dos equipamentos de forma a viabilizar o uso com o sistema AI-e devem ser prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

2.23.5. Os equipamentos se destinam a aplicação do auto de infração eletrônico utilizando o sistema AI-e, com coleta de evidências fotográficas e/ou de vídeo com qualidade.

2.24. REQUISITOS LEGAIS

2.24.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública.

2.24.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para contratação/aquisição de bens e serviços comuns.

2.24.3. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

2.24.4. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para contratação/aquisição de bens e serviços comuns.

2.24.5. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para contratação/aquisição de bens e serviços comuns.

2.24.6. Decreto nº 9.760/2019, de 11 de abril de 2019, que alterou o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

2.24.7. Aplicação do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que “Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União”.

2.24.8. Na forma do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar no momento da entrega do objeto, a comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.

2.24.9. Não haverá incidência de margem de preferência prevista no Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, que “Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”, visto que a presente licitação não é voltada para empresas desenvolvedoras de software, e sim para empresas que comercializam equipamentos, as quais não recebem o certificado previsto no art. 2º, II, do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014.

2.24.10. Cumprimento das ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, para o biênio 2017-2018, aprovado pelo Comitê de Tecnologia da Informação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e divulgado no endereço eletrônico http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/Documentos/plano_diretor_de_tecnologia_da_informacao_e_comunicacao_2017_2018.pdf.

2.24.11. Os equipamentos devem estar disponíveis para atender ao previsto no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

2.24.12. Instrução Normativa SGD/ME nº 01, 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

2.24.13. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.24.14. Norma complementar nº 11/IN 01/DSIC/GSIPR, que estabelece as diretrizes para avaliação de conformidade nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicação (SIC), nos órgãos da Administração Pública Federal.

2.24.15. Portaria STI/MP nº 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.24.16. Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.25. REQUISITOS TEMPORAIS

2.26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

2.27. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).

2.28. Todos os eventos de trabalho que envolva participação de integrantes da CONTRATANTE e/ou órgãos de governo serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00, exceto feriados.

2.29. Todos os eventos de trabalho que envolva participação de integrantes da CONTRATADA em ambiente da CONTRATANTE serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00, exceto feriados, salvo acordo entre as partes.

2.30. O prazo de início da execução das Ordens de Serviço será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega da Ordem de Serviço ao Preposto da CONTRATADA por qualquer meio formal de comunicação, salvo quando definida outra data pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

2.31. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

2.32. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

2.33. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logísticas preventivas ou reativas da CONTRATADA.

2.33.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, os bens e/ou serviços no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, por parte da CONTRATANTE, na sede do ICMBio em Brasília.

2.33.2. Os atendimentos de suporte e assistência técnica balcão devem ser prestados em local a ser indicado pela CONTRATADA nas capitais dos estados da federação, inclusive os de substituição de equipamentos.

2.33.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser renovado por igual período sucessivamente até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o Art. 57, inciso IV, da lei 8666/93.

2.33.4. Os equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento devem ter o problema sanado conforme previsto no item Nível Mínimo de Serviço.

2.34. REQUISITOS DE SEGURANÇA

2.34.1. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal ou preposto, deverá em até 10(dez) dias corridos após a assinatura do contrato, assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no ICMBio, conforme modelo apresentado **APÊNDICE I - TERMO DE COMPROMISSO**. Da mesma forma, todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação deverão assinar Termo de Ciência da citada declaração, conforme modelo apresentado **APÊNDICE II - TERMO DE CIÊNCIA**.

2.34.2. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

2.34.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

2.34.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

2.34.5. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do **APÊNDICE I - TERMO DE COMPROMISSO**.

2.34.6. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

2.34.7. Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

2.35. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

2.35.1. Quanto aos requisitos sociais, os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências do ICMBio, deverão apresentar-se vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional do ICMBio.

2.35.2. Os profissionais também deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

2.35.3. Aplicação da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.35.3.1. Os produtos que serão contratados neste certame licitatório deverão, no que couber, atender ao disposto no art. 5º, incisos III e IV, da IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

2.35.3.2. Na forma do parágrafo 1º, art. 5º, da IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverá ser apresentado certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

2.36. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

2.36.1. Todos os requisitos citados se aplicam aos dois itens licitados.

2.36.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição se, por ventura, as soluções forem entregues com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas.

2.36.3. Os equipamentos com defeito ou com mau funcionamento deverão ser substituídos ou reparados em qualquer capital da federação em modelo de atendimento balcão, ou on-site na sede do ICMBio em Brasília/DF, conforme estabelecido no item Nível Mínimo dos Serviços (NMS) deste Termo, a contar da notificação do problema à CONTRATADA, de forma a manter ativo todo o parque de equipamentos fornecidos em regime de locação.

2.36.4. A reposição e assistência técnica dos equipamentos/serviços deverá ser feita pela CONTRATADA na unidade do estado a qual o equipamento/serviço estiver alocado. A garantia dos equipamentos/serviços será estendida por todo o período de vigência do contrato, devendo ocorrer a substituição dos equipamentos/serviços, caso necessário.

2.36.5. Caso seja necessário o envio do equipamento a outro local para reparo ou o envio de um novo equipamento para substituição, os custos correrão por conta da CONTRATADA.

2.36.6. No caso de manutenções por período superior a 12 (doze) dias úteis, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do equipamento defeituoso em até 8 (oito) dias úteis, contadas do dia útil seguinte ao encerramento do prazo de manutenção.

2.36.7. No caso de perda por extravio, por furto ou roubo do equipamento (smartphone, impressora, powerbank), a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do(s) equipamento(s) em até 8 (oito) dias úteis, contadas do dia útil seguinte ao recebimento da comunicação feita pela CONTRATANTE. No caso de perda por extravio, por furto ou roubo do equipamento, a CONTRATANTE se responsabilizará pelo reembolso do valor de mercado do equipamento após a averiguação do registro da ocorrência.

2.36.7.1. O valor pago pela CONTRATANTE, a título de reembolso do valor de mercado do equipamento, não poderá ser superior ao valor mensal da unidade do equipamento multiplicado por 24(vinte e quatro).

2.36.7.2. A substituição independe da comprovação da necessidade de reembolso, ou do pagamento antecipado do mesmo.

2.36.7.3. A CONTRATADA substituirá os equipamentos/serviços na unidade do estado em que o mesmo está alocado, às suas expensas, após revisões anuais, sempre que surgirem novos requisitos funcionais e não funcionais ou ocorrerem alterações dos requisitos existentes sem redução das características mínimas elencadas nas especificações deste Termo.

2.36.7.4. A CONTRATADA deverá possuir uma estratégia de substituição de equipamentos de forma a garantir que os dados e configurações dos dispositivos permaneçam inalterados no processo de substituição, atualização ou manutenção. A indisponibilidade injustificada, mesmo que parcial, de equipamentos e seus dados/configurações, seja por defeitos seja por problemas operacionais, está sujeita a sanções.

2.36.8. A CONTRATADA deverá prover atendimento de assistência e suporte técnico por meio de telefone com número de tarifação local nos pontos de presença da solução ou por meio de número de discagem gratuita (0800) ou ligação local, para abertura de chamados com objetivo de resolver dúvidas de operação, reportar e registrar falhas.

2.36.9. A CONTRATADA deverá encaminhar até o quinto dia útil do mês subsequente à CONTRATANTE relatório mensal sobre os chamados, os prazos de atendimento e as medidas tomadas para as ocorrências do referido mês, ou disponibilizar ferramenta de acompanhamento on-line à CONTRATANTE.

2.36.10. O equipamento substituído deverá estar apto à operação, ou seja, configurado e adaptado aos recursos tecnológicos do ICMBio, incluindo a instalação e configuração do Sistema de Auto de Infração eletrônico, bem como constar de todos os dados e componentes tecnológicos necessários à utilização.

2.37. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

2.37.1. O requisitos abaixo de aplicam apenas aos equipamentos Smartphone e Impressora móvel.

2.37.2. Os recursos materiais e humanos relacionados ao treinamento dos agentes da CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo blocos de anotação, canetas, pastas, apostila e qualquer material necessário para realização do treinamento.

2.37.3. A CONTRATADA deverá formatar e ministrar treinamento prático e teórico para capacitação dos usuários designados pela CONTRATANTE. Entre os assuntos, deve-se constar a operacionalização do hardware, o funcionamento do software de Auto de Infração Eletrônico e demais aplicativos auxiliares.

2.37.4. O plano de treinamento deverá ser elaborado pela CONTRATADA com o apoio da CONTRATANTE e deverá ser entregue a CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE. O curso deverá estar dimensionado para até 100 (cem) treinandos que desempenharão o papel de multiplicadores para as demais unidades do ICMBio. O número de participantes será confirmado pelo ICMBio no momento da solicitação do treinamento.

2.37.5. A critério da CONTRATANTE, o treinamento poderá ser realizado mediante o sistema de videoconferência ou de forma presencial na sede do ICMBio.

2.37.6. O treinamento deverá contar com material didático desenvolvido pela CONTRATADA e deverá ser realizado nas dependências do ICMBio, dividido em turmas de acordo com a capacidade física do local. Poderão ser solicitados até 8 (oito) treinamentos por vigência contratual ou por mudança no modelo de equipamento fornecido. A divisão em turmas, para adequação à capacidade física, não é contada como um treinamento separado.

2.37.7. A carga horária mínima de cada turma deverá ser de 4 (quatro) horas, e o cronograma de realização das aulas deverá ser desenvolvido juntamente à CONTRATANTE.

2.37.8. Ao final da realização do treinamento os participantes deverão preencher uma avaliação de reação, fornecida pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, sobre a qualidade da capacitação. Caso a média simples das notas seja inferior a 7,0 (sete), o treinamento deverá ser ministrado novamente às custas da CONTRATADA durante a vigência do contrato, em até 20 (vinte) dias a partir da nova solicitação da CONTRATANTE.

2.37.9. Ao término do treinamento, a CONTRATADA deverá emitir certificado de conclusão do curso para cada treinando, neste deverá estar expresso a quantidades efetivas de horas de participação do treinando.

2.38. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

- 2.38.1. A implantação da solução consiste na entrega e no treinamento que será prestado aos usuário da CONTRATANTE.
- 2.38.2. A CONTRATADA deverá promover o suporte a implantação da solução e demais componentes sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 2.39. **REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE**
- 2.39.1. A CONTRATADA deverá alocar mão de obra qualificada para a instalação, configuração, implantação, atendimento e resolução de ocorrências relacionados aos equipamentos dentro dos prazos previstos neste Termo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.1. TIPOS DOS BENS E SERVIÇOS

- 3.1.1. Os itens desta contratação caracterizam-se como bens e serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, e são prestados por uma grande quantidade de fabricantes ou revendedores, equiparados em qualidade e preços, razão pelo qual a licitação deverá ser realizada na modalidade denominada Pregão, no sistema eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública. Essa classificação está aderente conforme o Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

- 3.3. O art. 15 da Instrução Normativa SEGES nº 05 de 26 de maio de 2017 define serviço continuado como sendo aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

- 3.4. A contratação pretendida se caracteriza como fornecimento de bens e serviços comuns com contrato continuado, tendo em vista que o fornecimento dos equipamentos será efetuado como serviço para atendimento ao processo de fiscalização ambiental nas unidades de conservação federais. O serviço de fiscalização ambiental se enquadra no conceito de continuado especificado na Doutrina, conforme Diógenes Gasparini conceitua: "é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispensar, sob pena de comprometimento do interesse público".

- 3.5. Tendo em vista que a automatização do processo sancionador gerará uma dependência dos sistemas de informação para a execução das atividades de fiscalização ambiental e finalísticas do ICMBio, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade prejudica ou paralisa as atividades do Instituto e traz prejuízos a prestação de serviços essenciais ao interesse público.

- 3.6. Além disso, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de garantia e suporte técnico on-site de instalação, configuração, transferência de conhecimento, garantia e suporte será de forma indireta, tendo como instrumentos de controle as atividades de fiscalização constantes desse Termo de Referência e seus anexos.

- 4.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega e o acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço a serem alcançados com vistas a efetuar ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao ICMBio, que em parceria com a CONTRATADA, buscará a melhor solução para resolução do problema.

- 4.3. Todos os bens e serviços requeridos, do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, serão solicitados por meio do **APÊNDICE III - ORDEM DE SERVIÇO** e disponibilizados à empresa, que coordenará os trabalhos e repassando, previamente à execução dos serviços, todas as orientações a serem seguidas. Será exceção a este, o acionamento da garantia, de solicitação de informações ou apoio técnico na operação dos equipamentos, casos em que deverão ser acionados pelos Fiscais designados em portaria específica para atuar junto ao contrato ou pelo servidor do ICMBio que poderá levar o equipamento diretamente para atendimento balcão nas capitais das unidades da federação.

- 4.4. As orientações serão estabelecidas pela Equipe Técnica da organização que documentará o planejamento dos trabalhos, as entregas e os produtos gerados.

- 4.5. A CONTRATADA poderá oferecer meio eletrônico, quando aplicável, para a entrega dos produtos, como download via website. Caberá a CONTRATANTE aceitar as condições oferecidas pela CONTRATADA.

- 4.6. Fica a critério da CONTRATANTE definir o horário de fornecimento do objeto licitado, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno.

4.7. DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

- 4.8. A garantia dos bens disponibilizados devem obedecer os critérios previstos nos mínimos de serviços e pelo prazo de vigência do contrato.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As demandas do ICMBio foram estimadas pela COTEC por meio do levantamento das necessidades de recursos para a execução das ações do PDTI 2017/2018 e com aprovação do Comitê de Governança Digital (CGD) do ICMBio, mediante a quantidade de serviços e volumes estimados juntamente com o requisitante da solução.

- 5.2. As requisições serão sob demanda, não havendo previsão de consumo mínimo e nem garantia de consumo total dos quantitativos. O consumo dependerá das programações e necessidades das áreas competentes pela fiscalização ambiental nas Unidades de Conservação (UCs).

5.3. COMPONENTES DA LICITAÇÃO

- 5.4. Os componentes da licitação são os que constam na tabela abaixo:

GRUPO/ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA
Item 1	26387	Serviço Mensal de voz e dados com fornecimento de smartphone em regime de comodato	Unidade/Mês	700
Grupo 1 Item 2	17990	Serviço de locação de Impressora móvel (portátil)	Unidade/Mês	700
Grupo 1 Item 3	15750	Serviço de locação de PowerBank	Unidade/Mês	700

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Não há garantia de consumo mínimo para o volume da contratação. As Ordens de Serviço serão encaminhadas de acordo com as prioridades definidas pela CONTRATANTE, e estão limitadas ao volume estipulado no contrato.

- 6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob a gestão da CONTRATADA.

- 6.3. Todos os bens e/ou serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à avaliação e controle de qualidade executados pelo ICMBio.

- 6.4. O controle de qualidade será executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no item NÍVEIS DE SERVIÇO, ou seja, para a avaliação dos serviços executados serão verificados os Critérios de Aceitação e os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, constantes neste Termo de Referência.

- 6.5. Durante o fornecimento dos bens e/ou serviços os Fiscais Técnicos verificarão a atuação dos profissionais da CONTRATADA quanto ao cumprimento dos roteiros, procedimentos e manuais operacionais, além do cumprimento das normas de segurança da informação do ICMBio.

6.6. AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS)

- 6.6.1. Cada equipamento ou componente fornecido(inclusive em comodato) terá garantia pelo período de 12(doze meses) ou durante o período de prestação do serviço, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

- 6.6.2. O local da prestação da garantia dos equipamentos e componentes fica estabelecido conforme abaixo:

- 6.6.2.1. Em Brasília: deverá ser on-site, na sede do ICMBio, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 18h.

6.6.2.2. Nas capitais das unidades federativas: poderá ser on-site, através de representação própria ou autorizadas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 18h.

6.6.3. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, sítio na internet ou por meio de ligação gratuita. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

6.6.4. O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia, no formato on-site, será da data/hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.6.5. O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia, no formato balcão, será da data/hora da entrega do equipamento ou componente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.6.6. A CONTRATADA terá até 5(cinco) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da assinatura do contrato, para fornecer o número de telefone ou endereço de sítio da internet da central de atendimento para abertura de chamados.

6.6.7. Os chamados deverão ser resolvidos em até 12 (doze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da abertura do chamado. Fendo o prazo, sem a resolução do problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo, equipamento de especificação igual ou superior para garantir a continuidade dos trabalhos do ICMBio durante todo o período de execução do serviço.

6.6.8. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter o equipamento atualizado e em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o ICMBio. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

6.6.8.1. Atualizações de todos os componentes e ferramentas partes da solução que forem lançados durante o período da garantia. A CONTRATADA deverá informar ao ICMBio o sítio na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos updates e qualquer outra atualização.

6.6.8.2. A remoção de falhas apresentadas por qualquer componente da solução.

6.6.8.3. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização de qualquer componente da solução.

6.6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6.10. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC) do ICMBio ou por servidores designados para esse fim. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pela COTEC ou por servidores designados para esse fim.

6.7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.7.1. Os equipamentos serão considerados aceitos para fins de recebimento provisório, quando:

6.7.1.1. Atenderem integralmente aos requisitos tecnológicos, que serão avaliados pelos Fiscais Técnicos por meio de inspeção física.

6.7.1.2. Todos os acessórios e componentes dos equipamentos estiverem inclusos, instalados e operacionais.

6.7.1.3. O sistema Auto de Infração Eletrônico estiver instalado e configurado, estando apto para uso.

6.7.1.4. Os softwares e componentes adicionais para utilização do GPS, máquina fotográfica, impressora, entre outros listados nos requisitos tecnológicos estiverem em funcionamento e integrados à solução.

6.7.1.5. O apontamento lógico, quando necessário, dos recursos do smartphone para os ambientes e recursos tecnológicos indicados pelo ICMBio estiver funcional.

6.7.1.6. A Montagem e instalação de todos os acessórios do smartphone juntamente à Impressora estiverem concluídas.

6.7.1.7. O sincronismo inicial entre o sistema Auto de Infração Eletrônico instalado no smartphone e a base de dados corporativa do IBAMA estiver finalizado com sucesso.

6.7.1.8. A disposição física par a par dos smartphones com as respectivas impressoras móveis for realizada montando-se kits de fiscalização.

6.7.1.9. A documentação mínima exigida no modelo de execução for entregue.

6.7.2. Os equipamentos serão considerados aceitos para fins de recebimento definitivo, quando:

6.7.2.1. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO for emitido.

6.7.2.2. A solução estiver apta viabilizar a emissão de auto de infração eletrônico em ambiente de homologação e demais termos utilizando os todos os recursos solicitados neste termo de referência.

6.7.3. PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÃO

6.7.3.1. A compatibilidade dos equipamentos deverá se orientar por meio da execução do roteiro de testes na prova de conceito, conforme **APÊNDICE IX - ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO**.

6.7.4. PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

6.7.4.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6.7.4.2. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA:

- I - Não atender aos critérios de aceitação fixados neste Termo; ou
- II - Não atingir os valores mínimos de qualidade expressos em termo de níveis mínimo de serviço; ou
- III - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
- IV - Descumprir de cláusula deste Termo de Referência que enseje na aplicação de glosa.

6.7.4.3. Os valores para retenção ou glosa constam nas seções NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS (NMS) e SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Termo de Referência.

6.7.4.4. Caso ocorram situações que ensejem a aplicação de glosa ou retenção no pagamento, o Gestor do Contrato deverá solicitar à CONTRATADA as justificativas e esclarecimentos.

6.7.4.5. Após análise das justificativas e havendo a manutenção dos fatores que ensejaram a glosa ou retenção do pagamento, o valor da glosa deverá constar do documento de autorização de emissão da Nota fiscal a ser encaminhado à CONTRATADA pelo Gestor, conforme previsto no inciso IX, do Art. 33 da IN. 01/2019 SGD/ME.

6.7.4.6. As Notas Fiscais serão recusadas nos seguintes casos:

- I - Ausência de data de emissão ou vencimento;
- II - CNPJ ou razão social divergentes ou ausentes;
- III - Ausência de detalhamento dos serviços prestados;
- IV - Valor da Nota Fiscal divergente do Valor autorizado pela CONTRATANTE.

6.8. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.8.1. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

6.8.2. Na reunião inicial, que marca o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao ICMBio. Esse profissional fará a interação entre a CONTRATADA e o ICMBio, e será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

6.8.3. Os seguintes instrumentos formais poderão ser utilizados para a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: ata de reunião, ofício, e-mail, ordem de serviço, chamado técnico, termos e demais instrumentos previstos no termo de referência.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E LOCAL PARA A ENTREGA DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A entrega dos equipamentos contratados deverá ser feita na sede do ICMBio, localizado na ESQW 103/104, Bloco "D", Subsolo, Complexo Administrativo - Setor

Sudoeste CEP: 70.670-350 - Brasília - DF, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial.

- 7.2. A prestação dos serviços de suporte, garantia e/ou assistência técnica serão on-site na sede do ICMBio e balcão nas capitais das unidades da federação.
- 7.3. Sala com mesas, cadeiras, pontos elétricos e pontos de rede para aqueles funcionários que realizarão os procedimentos de instalação e configuração inicial ou sob demanda dos equipamentos fornecidos.
- 7.4. Acesso físico aos locais autorizados pela COTEC para realização das atividades de fornecimento de equipamentos, atendimento e treinamento.
- 8. PLANO DE INSERÇÃO**
- 8.1. REQUISITOS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.1.1. Após a assinatura do contrato o ICMBio deverá providenciar a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato.
- 8.1.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA tem 3 (três) dias corridos para agendar a reunião inicial, que tem por objetivo dar início a execução e o esclarecimento de dúvidas entre as partes, identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 8.1.3. Deverão participar dessa reunião inicial o Gestor do Contrato, Fiscais do Contrato e representante legal da CONTRATADA. A reunião realizar-se-á na Sede do ICMBio, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME.
- 8.1.4. A reunião deve ser realizada em até 8 (oito) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 8.1.5. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 8.1.5.1. Na reunião de início de projeto será definida a estratégia para a disponibilização dos equipamentos.
- 8.1.5.2. Nessa reunião deverão ser fornecidos os dados para acionamento da garantia e suporte técnico on-site e balcão nas unidades da federação.
- 8.1.5.3. Deverá ser apresentado o preposto ao contrato pelo representante legal da CONTRATADA. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 8.1.5.4. Será informado à CONTRATANTE que o Preposto ou seu(s) substituto(s) deverá(ão) estar disponível(is), quando solicitados pelo Gestor do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário comercial.
- 8.1.5.5. Entrega, por parte da CONTRATADA, do **APÊNDICE I - TERMO DE COMPROMISSO** assinado pelo representante legal da CONTRATADA e o **APÊNDICE II - TERMO DE CIÊNCIA**, assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na Contratação, conforme alínea b, inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME.
- 8.1.5.6. Apresentação e entrega do Plano de Inserção, contendo o detalhamento das informações e esclarecimentos expostos nesta reunião, assinado por representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 8.1.5.7. Apresentação do Plano de Fiscalização, documento elaborado com base no Modelo de Gestão que define o processo de fiscalização do contrato, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, e controles adotados, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização; deverá ser assinado pelos representantes da CONTRATANTE e entregue ao preposto da CONTRATADA.
- 8.1.5.8. Definição do cronograma de atividades de repasse de conhecimento disponível, para o período de ambientação.
- 8.1.5.9. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- 8.1.5.10. Definição do prazo para apresentação da documentação comprobatória da qualificação e experiência profissional da equipe.
- 9. EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO**
- 9.1. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- 9.1.1. Trata-se da prestação de serviço de natureza continuada, SEM DEDICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, pelo período de 12 (doze) meses por meio de celebração de Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 9.1.2. As entregas dos serviços deverão ocorrer ao final do prazo máximo definido nas Ordens de Serviço a serem emitidas. O pagamento ficará vinculado à efetiva entrega dos produtos decorrentes dos serviços após atestação da qualidade e critérios definidos neste Termo de Referência.
- 9.1.3. O Gestor do Contrato encaminhará formalmente a ORDEM DE SERVIÇO, conforme o **APÊNDICE III - ORDEM DE SERVIÇO**, ao Preposto da CONTRATADA.
- 9.1.4. A Ordem de Serviço será subdividida em parcelas mensais correspondentes aos meses de execução do contrato e ao quantitativo de equipamentos solicitados e efetivamente fornecidos, podendo ocorrer pagamento pró-rata, a depender do dia da entrega do serviço ou encerramento do contrato.
- 9.1.5. No caso de Ordem de Serviço que solicita novos equipamentos, o fornecimento da solução terá prazo de entrega máximo de 30 (trinta) dias. Em relação às Ordens de Serviço subsequentes, a CONTRATADA não terá esse prazo adicional para início da prestação do serviço, haja vista que se trata de um serviço de natureza continuada, o que ocorre em caso das renovações contratuais.
- 9.1.6. A solução será considerada entregue após o fornecimento de todos os componentes físicos e lógicos que integram a solução.
- 9.1.7. Os bens deverão ser entregues na sede do ICMBio.
- 9.1.8. O transporte e o respectivo seguro deverão ser providos pela CONTRATADA ou por serviço de transporte especializado, a cargo da CONTRATADA.
- 9.1.9. No momento da entrega, o representante da CONTRATANTE receberá os equipamentos e recolherá uma via da Guia de Transporte ou similar.
- 9.1.9.1. Constatada a entrega do equipamento, os Fiscais Técnicos da CONTRATANTE anotarão em formulário próprio, FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE EQUIPAMENTOS, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais.
- 9.1.10. O recebimento dos serviços e produtos será realizado conforme estipulado na Lei 8.666/93 e no disposto no modelo de execução deste Termo de Referência.
- 9.1.11. Em casos de identificação de não conformidade com os termos contratuais, os Fiscais da CONTRATANTE comunicarão à CONTRATADA, por meio do **APÊNDICE VI - TERMO DE DESVIO DE QUALIDADE**.
- 9.1.12. Caso haja a necessidade de remoção do equipamento para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá efetuá-la mediante **AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE MATERIAL E TERMO DE RESPONSABILIDADE E DEVOLUÇÃO**.
- 9.1.13. O Fiscal Técnico emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO em até 15 (quinze) dias, a partir da conclusão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 9.1.14. O Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante receberão definitivamente os produtos entregues, instalados e em funcionamento após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias, após emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou da conclusão dos desvios de qualidade, que, por fim, emitirão o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 9.2. RECEBIMENTO**
- 9.2.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
- 9.2.1.1. Os serviços serão recebidos mensalmente vinculados às parcelas emitidas na Ordem de Serviço.
- 9.2.1.2. O recebimento será em 2(duas) etapas quando se tratar do envio dos bens:
- I - **Etapa 1:** recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a sua entrega.
- a) Restando 05 (cinco) dias para encerramento do mês de cada parcela, a fiscalização técnica e a requisitante elaborarão o relatório de fiscalização, conforme o **APÊNDICE VII - MODELO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO** correspondente ao mês corrente.
- b) O Relatório de Fiscalização conterá no mínimo a avaliação dos níveis de serviços, das demais cláusulas e condições contratuais e quantificação dos equipamentos e tempo real disponibilidade dos recursos à CONTRATANTE.
- c) Nesse período, a fiscalização emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. Eles serão encaminhados ao Gestor e Fiscal Requisitante para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- d) Quaisquer inconformidades detectadas deverão ser reportadas no RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO.

e) Caso sejam encontradas pendências, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para saná-las, a contar do dia útil seguinte ao da comunicação pela CONTRATANTE, quando novamente o ICMBio irá avaliar as condições de recebimento provisório.

II - **Etapa 2:** recebidos definitivamente, pelo ICMBio, em até 15 (quinze) dias após o Recebimento Provisório, quando também será emitido o termo de recebimento. Em caso entrega para saneamento de pendência, o prazo para o recebimento definitivo será o do dia da entrega que corrigiu a pendência ou desvios de qualidade.

a) O Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante do Contrato receberão/validarão definitivamente os produtos entregues, instalados e em funcionamento após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou da conclusão dos desvios de qualidade, e emitirão o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

b) Após a Emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o Gestor autorizará imediatamente, por escrito, a emissão da nota fiscal do produto pela CONTRATADA após a constatação de entrega efetiva da solução e apuração dos indicadores de níveis mínimos de qualidade.

c) Após emissão da nota fiscal, a área administrativa realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

d) O valor da Nota Fiscal deverá coincidir com o valor autorizado constante do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.2.2. A entrega dos bens ou serviços, pela licitante vencedora, e o recebimento, pelo ICMBio, não implica em sua aceitação.

9.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

9.3. TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

9.3.1. A CONTRATADA deverá promover, quando solicitado pela CONTRATANTE, informações e esclarecimentos acerca da execução dos serviços prestados e dos produtos oferecidos. Este repasse periódico poderá ocorrer em forma de entrega de relatórios/documentos ou esclarecimentos em reuniões.

9.4. TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.4.1. A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, promover transição contratual e repassar para a CONTRATANTE e/ou para outra empresa por esta indicada todas as informações técnicas acerca do processo de integração dos equipamentos ao parque tecnológico do Ibama, incluindo as versões finais dos produtos de software ou componentes que foram necessários serem alterados para o devido funcionamento da solução nos equipamentos.

9.4.2. Tal procedimento deverá ser realizado em evento formal no período dos últimos três meses de vigência.

9.4.3. Caso seja utilizada ferramenta de gestão de demandas da CONTRATADA, esta deverá providenciar o fornecimento em formato digital de todas as informações registradas em banco de dados a ser definido pela CONTRATANTE, com o intuito de promover a continuidade das atividades.

9.4.4. O processo de encerramento do contrato será formalizado com a assinatura do termo de encerramento de contrato, conforme o APÊNDICE VIII - TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL, por parte do Gestor do Contrato e do Preposto. O Termo deverá conter, no mínimo, a identificação do Contrato, descrição sucinta do objeto, motivo de encerramento e identificação do CONTRATANTE e CONTRATADA.

9.5. QUANTIFICAÇÃO DO VOLUME E SERVIÇOS

9.5.1. Os serviços serão demandados por Ordens de Serviço até o limite definido no contrato.

9.5.2. Cada Ordem de Serviço designará uma quantidade de equipamentos a ser fornecido sob demanda, com a possibilidade de emissão de uma ou mais ordens de serviços conforme logística da CONTRATANTE.

9.6. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

9.6.1. Toda alteração no software ou nos hardwares para adaptação e integração dos equipamentos ao ambiente tecnológico do IBAMA deve ser documentada e disponibilizada à CONTRATANTE em formato eletrônico.

9.7. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.7.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo dos bens/serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

9.7.2. O pagamento será realizados mensalmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA e será correspondente ao número de conjuntos fornecidos.

9.7.2.1. Os valores serão liquidados em parcela única.

9.7.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

9.7.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do futuro contrato.

9.7.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.8. DO REAJUSTE DE PREÇO

9.9. Desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do ICTI – Índice de Custos de TI, disponibilizado pelo IPEA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

9.9.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.9.2.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

9.9.2.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

9.10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.11. DAS CONDIÇÕES DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.11.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses para todos os itens, O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e podendo ser renovado por igual período, até o limite total de 48 (quarenta e oito) meses, sem prejuízo às garantias financeira e técnica exigidas.

9.12. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

9.12.0.1. O prazo de entrega e execução do objeto será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura da ordem de serviços de fornecimento.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de entrega dos equipamentos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2028-9766.

10.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da licitante ou por pessoa indicada com a declaração assinada pelo representante legal. Ao término da vistoria, será emitido Declaração, conforme modelo do **APÊNDICE XII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, em 2 (duas) vias, assinadas pelo representante da empresa e por servidor designado pelo ICMBio.

10.3. A vistoria não é obrigatória para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Permitir o acesso dos técnicos da LICITANTE VENCEDORA aos locais onde estão instalados os sistemas da organização de forma a facilitar a medidas necessárias à prestação do serviço.

11.2. Fornecer o espaço físico e os recursos necessários à execução dos serviços, equipamentos de informática (incluindo servidores e computadores de atendimento), software (incluindo sistema operacional e licença de banco de dados), de acordo com as especificações técnicas do projeto, suprimentos de informática, materiais, instalações, meios de comunicação e mobiliário para a equipe.

11.3. Proceder à consulta ao CADIN, SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, na assinatura do contrato, bem como antes de efetuar o pagamento à licitante vencedora.

11.4. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.5. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

11.7. Revisar e atestar, por meio do Servidor Responsável da empresa, o relatório de atendimento de acordo com os serviços realizados.

11.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços.

11.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

11.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

11.12. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

11.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços previstos no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o ICMBio, além dos valores estipulados na Proposta Comercial.

12.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

12.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

12.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

12.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

12.8. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, quando aplicável.

12.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

12.10. Assumir as despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação a ser executado em função do objeto do Contrato.

12.11. Fornecer toda a documentação necessária para a Transferência de Conhecimento.

12.12. Quando no ambiente do ICMBio, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

12.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do ICMBio.

12.14. Substituir nos casos de faltas, ausência legal, férias ou quando solicitado por escrito pelo Servidor Responsável da organização e devidamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

12.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.16. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

12.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços.

12.18. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e/ou avarias em instalações ou sistemas, próprios ou alheios, causadas por seus funcionários ou prepostos ao ICMBio ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

12.19. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.20. Gerir a execução do serviço, objeto do certame, por parte da licitante vencedora, com a visão de todas as solicitações de serviços, objetivando garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos especificados nesse instrumento.

12.21. Responder perante ao ICMBio pela execução das solicitações de serviços.

12.22. Participar, a critério do ICMBio, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às solicitações de serviços em execução, em ambiente de interesse do ICMBio, com representantes do ICMBio.

12.23. Diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicar, por escrito, ao ICMBio com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Será permitida a subcontratação de empresa certificada pelo fabricante da solução para prestação dos serviços de transferência de conhecimentos.

13.2. Será permitida a subcontratação do próprio fabricante, ou do distribuidor, ou de autorizada da CONTRATADA, do distribuidor ou do fabricante da solução para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico.

13.3. O escalonamento de chamados e as ordens de serviço abertas para atendimento pelo fabricante ou distribuidor não caracterizam subcontratação e não geram ônus

ao ICMBio.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante do ICMBio, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ICMBio ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores do ICMBio:

15.3.1. **Fiscal Técnico do Contrato** – Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

15.3.2. **Fiscal Administrativo do Contrato** – Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

15.3.3. **Fiscal Requisitante do Contrato** – Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

15.3.4. **Gestor do Contrato** – Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

15.4. A CONTRATADA deverá nomear o seguinte ator para representá-la junto ao ICMBio:

15.4.1. **Preposto** - Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa;

16.1.2. Fraudar a execução do contrato;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

16.1.5. Fizer declaração falsa.

16.2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5", "6" e "7", abaixo, com as seguintes sanções:

16.3.1. 3.1. **Advertência**;

16.3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o ICMBio, por prazo não superior a dois anos;

16.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

16.3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

16.4. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos equipamentos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

16.4.1. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial ou total do objeto.

16.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.6. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços afetos à garantia do Smartphone(item1) ou Impressora móvel (item 2), sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

16.7. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços afetos à conexão de dados ou voz, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso, por ocorrência, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento desconectado pela operadora.

16.8. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços afetos ao Powerbank, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso, por ocorrência, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

16.8.1. Ao final do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial do objeto.

16.9. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigações contratuais diversas daquelas arroladas nos itens 16.4 a 16.6 desta cláusula, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.10.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.10.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

16.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais combinações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais combinações legais.

16.13. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

17. ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, a cargo do ICMBio.
- 17.2. A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação.
- 17.3. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas Notas de Empenhos, à conta de dotação orçamentária prevista para atender demandas da mesma natureza.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

18.1.1. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em observância ao art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

18.1.2. Esta modalidade de licitação justifica-se no fato de que o mercado possui vários fornecedores capazes de oferecer os componentes que atendem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

18.1.3. No que tange à modalidade da licitação – Pregão, os bens e serviços demandados neste TERMO, são produtos e rotinas de natureza comum na área de informática, definidos como continuos, essenciais e obrigatórios a qualquer estrutura tecnológica, ou seja, de características tipicamente da área de TI. Portanto, trata-se de atividades obrigatórias no ambiente de Tecnologia da Informação, comum a qualquer parque desta natureza. Nesse sentido, a modalidade definida está embasada por decisões e recomendações do TCU, conforme pode ser entendido no Acórdão 1.114/2006 – Plenário, onde se destaca:

"[Relatório]20. (...) O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser 'comum', no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto' 21. (...) Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de serem contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto oferecido, possivelmente, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital."

18.1.4. Considerando que a Lei 11.077/2004 e o Decreto 3.693/2000 admitiram o uso de Pregão para bens e serviços de informática, e ainda que, na licitação do tipo "menor preço", não interessa mais à Administração valorar a variação técnica das propostas que estejam acima dos requisitos técnicos mínimos aceitáveis e previamente fixados, permitindo considerar que todas as propostas qualificadas são tecnicamente equivalentes (mesmo valor para o adquirente), porque o excesso de qualidade técnica não é valorável; e já que o edital fixará os requisitos técnicos mínimos aceitáveis para os critérios de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho, satisfazendo assim os critérios para sua definição e as recomendações do TCU que preconiza nesse sentido; justifica-se a modalidade Pregão para o referido processo de contratação.

18.2. TIPO DA LICITAÇÃO

18.2.1. Será adotado o tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO, conforme disciplinado no art. 9º do Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO PARCIAL DO OBJETO

19.0.1. Em relação ao parcelamento parcial do objeto, é certo que, em regra, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, o Tribunal de Contas da União já editou a Súmula n.º 247/2004, verbis: *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes"*.

19.0.2. Em contrapartida e ainda de acordo com a Súmula n.º 247/2004 do TCU, a fragmentação do objeto em vários, ocasionando diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço. Ainda sob a perspectiva técnica, a contratação de diversas empresas impede lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considera-se adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

19.0.3. A solução foi especificada com vistas a atender as necessidades informadas pela Área Requisitante, bem como a compatibilidade com o sistema de auto de infração eletrônico (Al-e).

19.0.4. Considerando que a dependência entre os itens que compõem o objeto desta licitação permite um certo nível de parcelamento, indica-se viável tecnicamente o parcelamento parcial do objeto para aumentar a competitividade e alcançar um número maior de interessados na disputa do certame. A divisão total do objeto pode comprometer o processo de disponibilidade e integração entre os equipamentos e o sistema, pois, faz-se necessário que desde o início do uso do sistema todos os elementos operem harmonicamente para evitar a paralisação do processo de fiscalização por motivo de incompatibilidade entre os componentes computacionais.

19.0.5. Já a manutenção de todos os itens como um único grupo global reduziria o número de interessados, tendo em vista que durante a fase de Estudo Técnico Preliminar foi constatado que essa opção reduziria o número de fornecedores com capacidade para atender a todos os itens do grupo, o que reduziria a competitividade e o número de interessados na disputa do certame.

19.0.6. O parcelamento parcial do objeto não compromete a competitividade do certame, visto que várias empresas podem disputar entre si e alcançar um preço justo para o certame.

19.0.7. Além disso, a utilização dessa contratação nos termos propostos visa manter a disponibilidade de todas as ferramentas necessárias ao processo de fiscalização, ou seja, tem como objetivo prover diuturnamente os insumos e recursos necessários à fiscalização ambiental, quais sejam: o equipamento smartphone, a impressora móvel, o papel para impressão(5 unidades), a comunicação por voz, a comunicação por internet e o acesso ao sistema de auto de infração eletrônico.

19.0.8. Esses elementos são fundamentais para o exercício automatizado do processo sancionador e do poder de polícia administrativa (ambiental) do ICMBio, sem os quais a transformação digital no âmbito do processo sancionador ambiental pode ser comprometido ou mesmo interrompido. Como o bloco de papel está sendo descontinuado em definitivo, a falta de um desses recursos pode impedir o lavramento do auto eletrônico e o cumprimento dos seus prazos e ciclos e não atenderia o interesse público.

19.0.9. Portanto, com vistas ao interesse público, a Equipe de Planejamento da Contratação indica o parcelamento parcial do objeto em questão.

20. ORÇAMENTO ESTIMADO

20.1. O orçamento estimado para esta contratação é o que consta na tabela abaixo:

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12(DOZE) MESES (R\$)
Item 1	Serviço Mensal de voz e dados com fornecimento de smartphone em regime de comodato	Unidade/Mês	700	366,00	256.200,00	3.074.400,00
Grupo 1 Item 2	Serviço de locação de Impressora móvel (portátil)	Unidade/Mês	700	445,00	311.500,00	3.738.000,00
Grupo 1 Item 3	Serviço de locação de PowerBank ou bateria extra	Unidade/Mês	700	17,88	12.516,00	150.192,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				580.216,00	6.962.592,00	

20.2. Desta forma, o orçamento estimado desta contratação para o período de 12(doze) meses é de R\$ 6.962.592,00 (seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais).

20.3. A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a empresa esteja em condições de fornecer os produtos e serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas.

21. REQUISITOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**21.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO**

21.1.1. A licitante deverá apresentar Certificado ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove que a licitante já forneceu ou fornece, satisfatoriamente, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, cuja entrega ocorreu dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas e quantitativas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e àquele fornecido.

21.1.2. O quantitativo fornecido nos atestados não poderá ser inferior a 70(setenta) unidades.

21.1.2.1. Não será aceito certificado e/ou atestado emitido pela própria licitante.

21.1.2.2. Em observância ao inciso II do artigo 23, da Instrução normativa nº 01/2019 SGD/ME, admitir-se-á vários atestados para fins de cômputo da quantidade mínima.

21.1.2.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em papel timbrado ou logo do emitente e conter: Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente; Razão Social do Licitante; Número e vigência do Contrato; Objeto do Contrato; Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento do objeto; Local e Data de Emissão; Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

21.1.2.4. O(s) Atestado(s) deve(m) ser original(is) ou cópia(s) legível(is) autenticada(s) em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia). O(s) Atestado(s) ficará(ão) arquivado(s) no processo.

21.1.2.5. Admite-se mais de um atestado com vistas a comprovar o atendimento a todos os requisitos de capacidade técnica que asseguram a similaridade do objeto.

21.1.3. A licitante deverá apresentar **declaração** própria, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais treinados e capacitados nas tecnologias objeto do fornecimento.

21.1.4. A licitante deverá apresentar a declaração de sustentabilidade ambiental conforme o modelo sugerido no **APÊNDICE V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**.

22. PROPOSTA DE PREÇO E PROVA DE CONCEITO

22.1. A proponente deverá considerar em sua proposta de preços final todos os licenciamentos e insumos que por ventura sejam necessários para o pleno funcionamento da solução contratada, bem como o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste termo de referência. Todos os licenciamentos deverão ser perpétuos, ou seja, ter validade indeterminada. A licitante deverá observar os elementos presentes no item Requisitos técnicos da contratação e a descrição da solução que está sendo contratada.

22.2. Deverá acompanhar a proposta comercial todos os elementos necessários para a avaliação do produto/serviço a ser fornecido.

22.3. Junto com a proposta de preços, **APÊNDICE IV - PROPOSTA DE PREÇO**, a licitante vencedora deverá enviar a seguinte documentação:

22.3.1. Modelo, catálogo, folder, prospectos, fotos ou folhetos ilustrativos ou manual técnico elaborado pela fabricante ou outro documento que possibilite uma análise mais adequada sobre as características do objeto ofertado.

22.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico da fabricante.

22.4. ETAPA DE PROVA DE CONCEITO:

22.4.1. Em acordo com o inciso XXIV do Art. 2º da Instrução Normativa 1, de 04 de abril de 2019, do Ministério da Economia, prova de conceito é definida como amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

22.4.2. O ICMBio necessita avaliar se o equipamento fornecido é compatível com as especificações técnicas. Nesse contexto, com intuito de manter a solução ativa e operacional, o equipamento fornecido não poderá ser incompatível com os requisitos estabelecidos neste termo.

22.4.3. Após a fase dos lances, a proposta que estiver em primeiro lugar será analisada pelo Pregoeiro que declarará se a proposta é aceitável ou não.

22.4.4. Após a declaração de admissibilidade por parte do Pregoeiro, será solicitada amostra do produto ofertado para a execução da prova de conceito.

22.4.5. O proponente deverá fornecer o(s) equipamento(s) cujo item ou grupo foi convocado, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência, a título de prova de conceito, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Pregoeiro.

22.4.5.1. Caso o proponente não forneça os equipamentos para a prova de conceito no prazo estipulado, ele será desclassificado do certame.

22.4.6. Após receber os equipamentos, a Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC) do ICMBio realizará os testes de compatibilidade da amostra conforme o roteiro da prova de conceito.

22.4.7. As ações envolvidas na prova de conceito entre os elementos da solução estão descritas no **APÊNDICE I - MODELO ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO**.

22.4.8. O ICMBio realizará a Prova de Conceito em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos equipamentos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da amostra.

22.4.9. Após a realização da prova de conceito, o ICMBio gerará um relatório técnico a ser anexado ao processo e encaminhado pelo Pregoeiro na sessão do Pregão. Caso não seja aceita, o licitante poderá manifestar a intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema compras governamentais.

22.4.9.1. O licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para produzir e entregar seu recurso administrativo.

22.4.10. Caso o proponente emita algum recurso, o ICMBio terá outros 05 (cinco) dias corridos para emitir o relatório final sobre o recurso do licitante.

22.4.11. Caso a solução ofertada pelo proponente não apresente compatibilidade com a aplicação denominada Auto de Infração Eletrônico, o proponente em questão, bem como sua proposta, será desclassificado.

23. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

23.1. Os profissionais e prepostos da licitante vencedora não terão nenhum vínculo empregatício com o ICMBio, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. Em atendimento as regulamentações oficiais, é necessário abordar critérios de sustentabilidade conforme:

24.1.1. O Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012 regulamenta o art. 3º. da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

24.1.2. A instrução normativa MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

24.2. Desta forma, vislumbra-se que:

24.2.1. Seja dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;

24.2.2. Os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e;

24.2.3. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

24.2.3.1. A comprovação do disposto acima, quando solicitada, será feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio que informe que o bem fornecido cumpre com a exigência.

24.2.4. Caso solicitado e especificado pelo ICMBio, a CONTRATADA deverá recolher os materiais e embalagens descartados após a instalação do equipamento.

25. AUMENTO E SUPRESSÃO DOS QUANTITATIVOS

25.1. No interesse da Administração, o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Será exigida da CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual pela execução das obrigações assumidas, no valor de 5% do valor contratado, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia.

26.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

26.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

26.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, a CONTRATADA fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela CONTRATANTE. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. nos. 827 e 836 do Código Civil.

26.5. Encerrada a vigência contratual, a empresa solicitará a devolução da garantia ao fiscal do contrato através de documento contendo o timbre da empresa e assinado pelo responsável.

26.6. A área responsável irá elaborar ofício autorizando a CONTRATADA a retirar o valor junto à instituição em que se encontra a garantia.

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

28. DOCUMENTOS E ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência, os documentos e anexos relacionados a seguir:

28.1.1. APÊNDICE I – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO.

28.1.2. APÊNDICE II – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA.

28.1.3. APÊNDICE III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

28.1.4. APÊNDICE IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

28.1.5. APÊNDICE V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

28.1.6. APÊNDICE VI - MODELO DE TERMO DE DESVIO DE QUALIDADE.

28.1.7. APÊNDICE VII - MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO.

28.1.8. APÊNDICE VIII - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

28.1.9. APÊNDICE IX - MODELO DE ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO.

28.1.10. APÊNDICE X – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

28.1.11. APÊNDICE XI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

28.1.12. APÊNDICE XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

29. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

ÁREA TÉCNICA	ÁREA REQUISITANTE	ÁREA ADMINISTRATIVA
CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA Integrante Técnico	MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC Integrante Requisitante	MIGUEL DE ALMEIDA LEMOS FILHO Integrante Administrativo - Substituto

30. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

30.1. De acordo, aprovo o presente TERMO DE REFERÊNCIA e encaminho à Coordenação de Administração e Logística para as providências cabíveis quanto a iniciação do procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PEDRO DE ARAÚJO FERREIRA

Coordenador Geral de Administração e Tecnologia da Informação

CGATI/DIPLAN/ICMBio

31. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

31.1. De acordo, aprovo o presente TERMO DE REFERÊNCIA e encaminho à Coordenação de Administração e Logística para as providências cabíveis quanto a iniciação do procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FERNANDO CÉSAR LORENCINI

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

DIPLAN/ICMBio

O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e §6º do art. 12, da IN nº 01/2019-SGD/ME, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

APÊNDICE I

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sediado na EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, Bairro Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.670-350, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDERECO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMO e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ 20____

De acordo,

CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> <Matrícula>	<Nome> Qualificação

TESTEMUNHAS	
<Nome> Qualificação	<Nome> Qualificação

APÊNDICE II MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°	
Objeto:	
Contratante	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

Ciência,

CONTRATADA

Funcionários

<Nome>
Matrícula: <Matr>

<Nome>
Matrícula: <Matr>

<p>----- ----- -----</p> <p><Nome> Matrícula: <Matr></p>	<p>----- ----- -----</p> <p><Nome> Matrícula: <Matr></p>
<p>----- ----- -----</p> <p><Nome> Matrícula: <Matr></p>	<p>----- ----- -----</p> <p><Nome> Matrícula: <Matr></p>
<p>----- ----- -----</p> <p><Nome> Matrícula: <Matr></p>	<p>----- ----- -----</p> <p><Nome> Matrícula: <Matr></p>

APÊNDICE III
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Identificação

Ordem de Serviço Nº	Data de Emissão:	Emergencial:	Sim () Não ()
Área Requisitante:			
Contratada:			Contrato Nº

1- Especificação da ordem de serviço:

ID	Descrição	Métrica	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
....					
Valor Total Previsto da OS					

2 - Instruções complementares

3 - Datas e Prazos

Data do Contrato	Prazo	Data da Entrega
	60	

4 - Ciência

CONTRATANTE	
Fiscal Requisitante	Gestor do Contrato
Nome e Matrícula	

CONTRATADA	
Preposto	
Nome e Cargo	

APÊNDICE IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO/ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12(doze) MESES (R\$)
Item 1	Serviço Mensal de voz e dados com fornecimento de smartphone em regime de comodato	Unidade/Mês	700			
Grupo 1 Item 2	Serviço de locação de Impressora móvel (portátil)	Unidade/Mês	700			
Grupo 1 Item 3	Serviço de locação de PowerBank ou bateria extra	Unidade/Mês	700			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Observação: A proposta de preço não pode ser inferior a 90(noventa) dias.

APÊNDICE V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Eu, XXXXX, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXX, declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade XXXXXXXX nº XX/2018, instaurado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito pra habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais-CTF/APP, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes na Instrução Normativa nº 3, de 28 de fevereiro de 2014, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Brasília-DF, ____ de ____ de 20__.

Nome:

RG/CPF:

APÊNDICE VI

MODELO DE TERMO DE DESVIO DE QUALIDADE

1 - IDENTIFICAÇÃO		
Nº DO TDQ:	Nº DA OS RELACIONADA:	DATA:
2 - DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS ENCONTRADOS		
<p><Erros encontrados></p> <p><Orientações para reproduzir o problema></p> <p><Documentação faltante></p>		
3-PRAZO DE CORREÇÃO E JUSTIFICATIVA		
<p><Prazo de correção></p> <p><Justificativa></p>		
4-APROVAÇÃO		
Fiscais do Contrato (Técnico ou Requisitante)	Gestor do Contrato	
Nome completo / Matrícula Siape		Nome Completo / Matrícula Siape
5-RECEBIMENTO		
Preposto		

Nome / CPF Data

APÊNDICE VII
MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Número do Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	
Contratante:	

Os chips de dados e voz com os smartphones foram entregues dentro do prazo da OS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato
A quantidade de chips de dados e voz com os smartphones foram disponibilizados pela CONTRATADA em acordo com a OS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato
As funcionalidades dos smartphones estão em acordo com os requisitos tecnológicos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato
Os acessórios dos smartphones foram disponibilizados pela CONTRATADA?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato
As impressoras móveis e powerbank foram entregues dentro do prazo da OS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato
A quantidade de impressoras móveis e powerbank foram disponibilizadas pela CONTRATADA em acordo com a OS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato
As funcionalidades das impressoras móveis estão em acordo com os requisitos tecnológicos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato
Os acessórios das impressoras móveis foram disponibilizados pela CONTRATADA?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato
O Powerbank foi disponibilizado de acordo com os requisitos tecnológicos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato
Os acessórios do powerbank foram disponibilizados pela CONTRATADA?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato
Substituição dos equipamentos realizada nas condições do Termo de Referência? (Se necessário)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato
A solução está plenamente operacional e compatível?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato

Comentários Adicionais

Conclusão
Fiscais do Contrato (Técnico ou Requisitante)
Nome Completo / Matrícula Siape / Data

APÊNDICE VIII
MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Número do Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	
Contratante:	

termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;

<inserir pendências, se houver>

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surtam seus efeitos jurídicos.

DE ACORDO

CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATADA Preposto
Nome Completo / Matrícula Siape	Nome Completo / CPF

APÊNDICE IX

MODELO DE ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

AÇÃO		COMPATÍVEL/FUNCIONAL			OBSERVAÇÃO
1	Teste de GPS no Smartphone	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato	
2	Teste de carga de bateria do Smartphone.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato	
3	Teste da câmera do Smartphone	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato	
4	Teste da conexão via cabo USB do Smartphone.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato	
5	Teste da conexão via Wi-fi do Smartphone.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato	
6	Teste da conexão de voz e dados - rede de telefonia.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato	
7	Teste da conexão da impressora via Bluetooth.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato	
8	Teste de impressão com recorte.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato	
9	Teste de carga/recarga do powerbank.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica ao contrato	

PARECER FINAL

Componentes funcionais e compatíveis: Sim Não

JUSTIFICATIVA

PARECER FINAL
Componentes funcionais e compatíveis: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
JUSTIFICATIVA

SERVIDORES RESPONSÁVEIS

Nome Completo / Matrícula Siape Integrante Técnico	Nome Completo / matrícula Siape Integrante requisitante
---	--

APÊNDICE X
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

CONTRATO		Nº DA ORDEM DE SERVIÇO:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 2º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 1 do Ministério da Economia – ME, de 04/04/2019, que os serviços e/ou os bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima identificado.

De acordo

ÁREA/FISCAL TÉCNICO	CONTRATADA/PREPOSTO
<Nome> Matrícula: <Matr>	<Nome> Matrícula: <Matr>

_____, de _____ de 20_____

APÊNDICE XI
MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

CONTRATO		Nº DA ORDEM DE SERVIÇO:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 2º, inciso XXII, da Instrução Normativa nº 1 do Ministério da Economia – ME, de 04/04/2019, que os serviços e/ou bens integrantes da OS acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

De acordo

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO
<Nome> Matrícula: <Matr>	<Nome> <Qualificação>

APÊNDICE XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Ref.: Pregão nº _____/20____

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/_____, que eu, _____, portador(a) da CIRG nº _____ e do CPF nº _____, responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do ICMBIO em Brasília e vistoriei o ambiente computacional do INSTITUTO, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Atenciosamente,

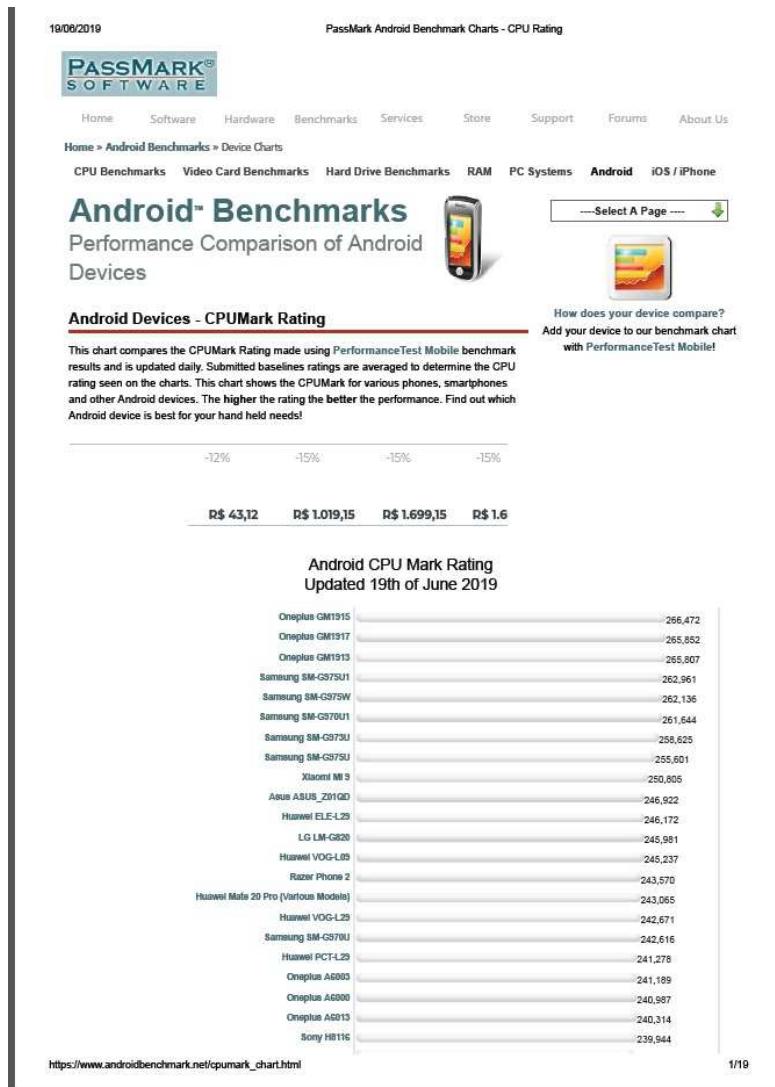
Local e Data:

NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO
(cargo do signatário com iniciais em maiúsculas da empresa)

Visto:

NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO
(cargo do signatário com iniciais em maiúsculas do ICMBio)

APÊNDICE XIII
BECHMARK ANDROID

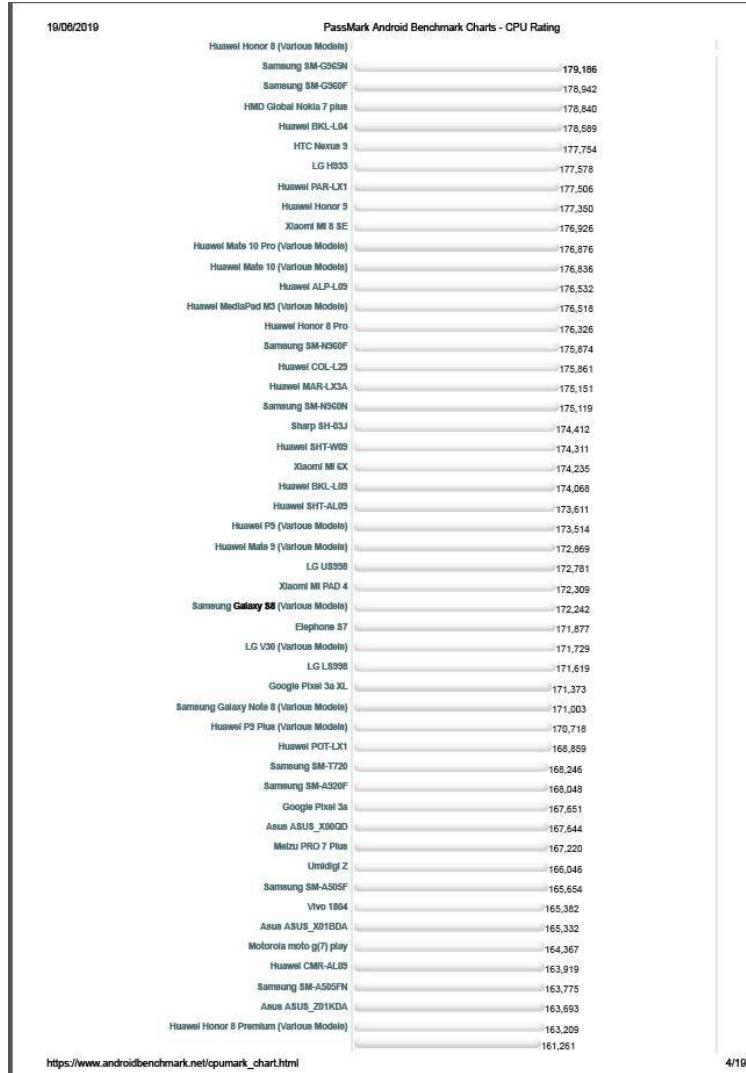


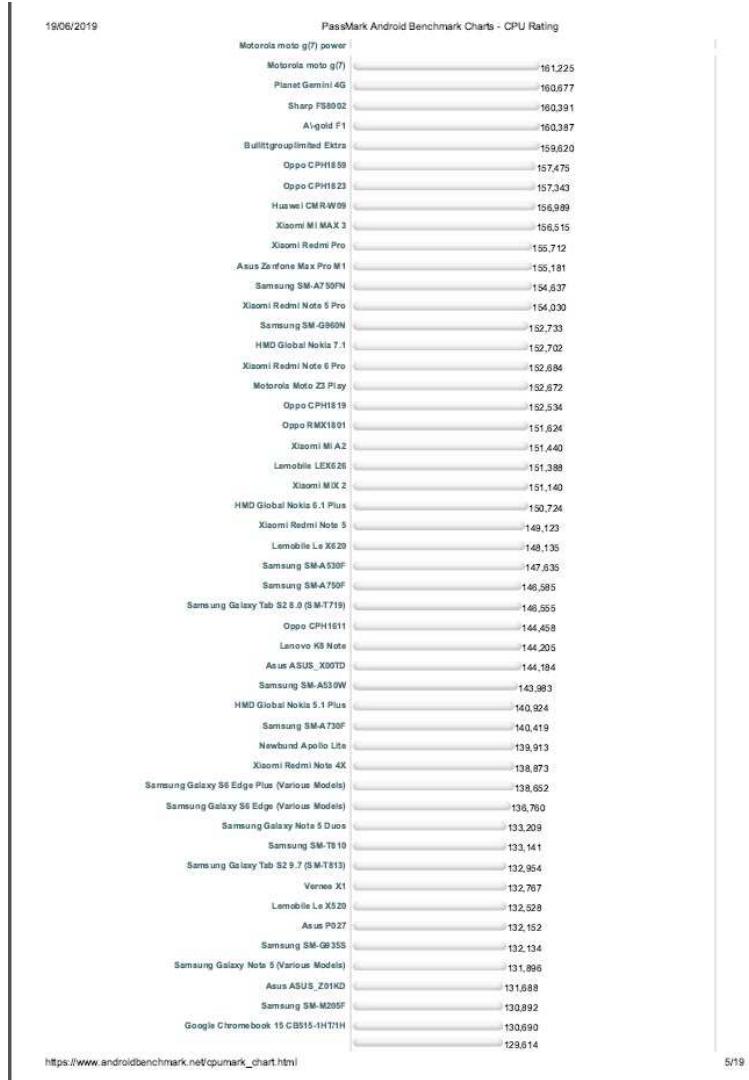
PassMark Android Benchmark Charts - CPU Rating	
Huawei EVR-L29	238,078
Sony HB266	237,100
Sony HB314	236,490
Meizu 16th	236,393
Sony HB324	235,626
Samsung SM-N950W	235,596
Oneplus A6010	234,903
Asus ASUS_Z01RD	234,583
LG G710	234,217
Samsung SM-N9600	233,368
Sony HB436	232,964
Google Pixel 3 XL	231,866
Xiaomi MiX 3	231,625
Samsung SM-N950U1	231,417
Huawei Mate 20	230,612
Vivo V195	230,071
Samsung SM-N950U	228,392
Sony Xperia XZ2	227,413
Samsung SM-G960U1	227,083
Samsung Galaxy S9+ (Various Models)	226,832
Sony HB296	225,784
HTC U12+	225,572
Samsung Galaxy S9 (Various Models)	224,658
LG LM-G710VM	222,699
Xiaomi Mi MiX 3	222,622
Google Pixel 3	222,196
Sony HB416	222,165
Samsung SM-G950W	221,956
LG LM-G710	221,533
LG LM-V350	221,278
Xiaomi MiX 2S	219,352
Samsung SM-G970F	217,152
Xiaomi Mi 8	216,774
Xiaomi POCOPHONE F1	212,759
Samsung SM-G973F	212,047
HTC HTC_U-3u	210,448
Samsung SM-G975F	209,513
HTC 2PZCS	209,272
LG LM-G710N	207,251
Razer Phone	205,618
Blackshark SKR-A0	205,571
Motorola Moto Z2	204,693
Huawei P10 Plus (Various Models)	204,573
Oneplus 5 (A5000)	203,308
HTC U11	203,186
LG LM-V405	202,115
HMD Global Nokia 8 (Various Models)	200,999
Oneplus 5T (A5010)	199,534
Xiaomi Mi Mix 2S	199,499
Sony 702SO	199,469
	198,226

https://www.androidbenchmark.net/cpumark_chart.html

2/19







19/06/2019

PassMark Android Benchmark Charts - CPU Rating

https://www.androidbenchmark.net/cpumark_chart.html

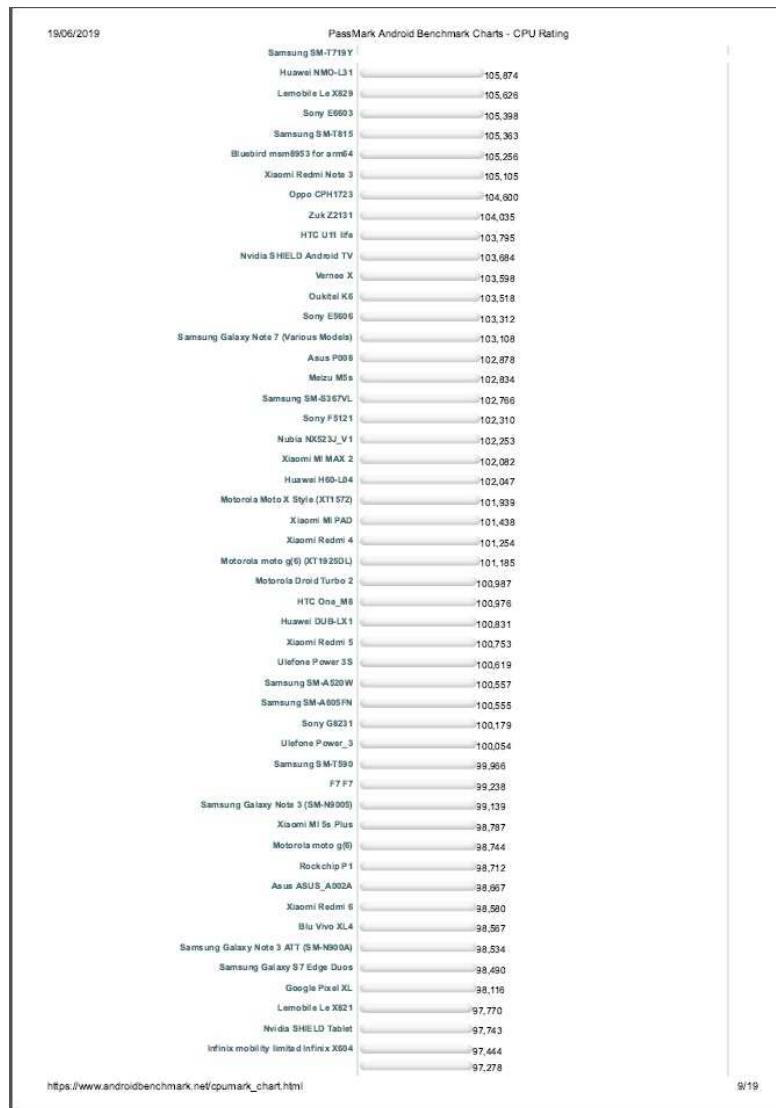
6/19

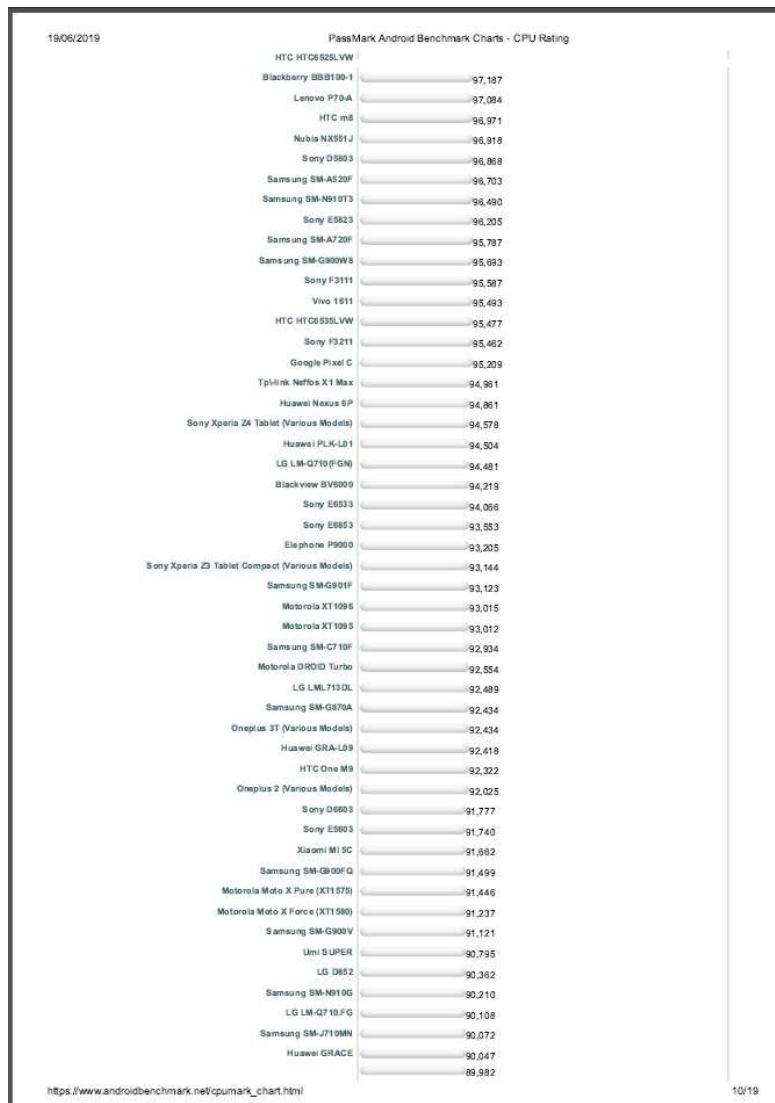


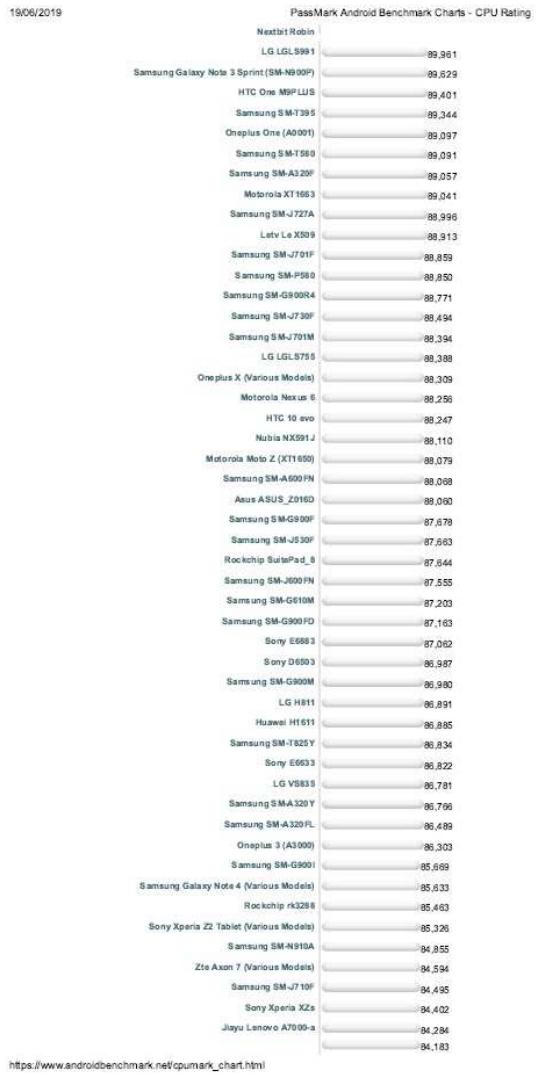
7/19

https://www.androidbenchmark.net/cpumark_chart.html

8/19





https://www.androidbenchmark.net/cpumark_chart.html

11/19

https://www.androidbenchmark.net/cpumark_chart.html

12/19

19/06/2019

PassMark Android Benchmark Charts - CPU Rating

https://www.androidbenchmark.net/cpumark_chart.html

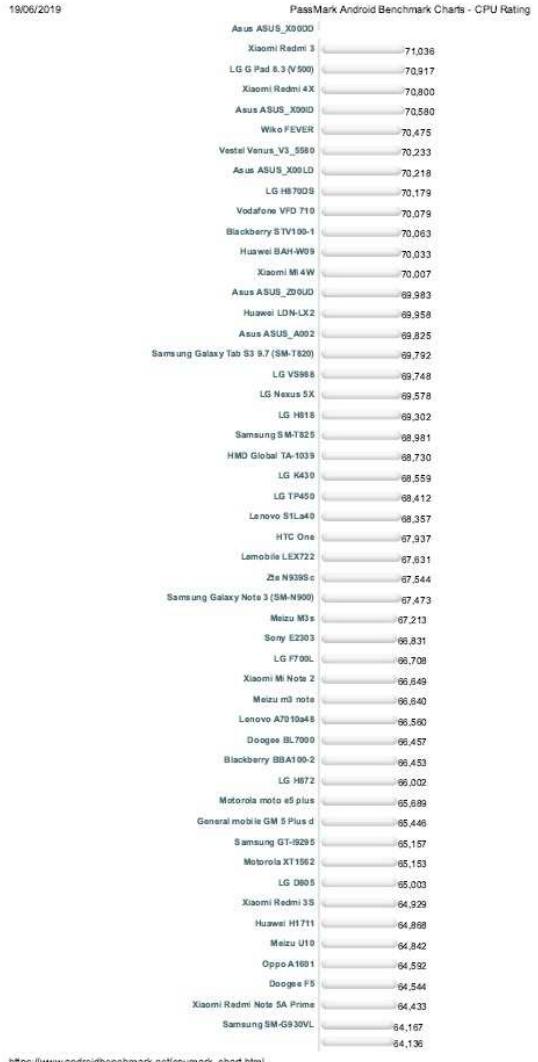
13/19

19/06/2019

PassMark Android Benchmark Charts - CPU Rating

https://www.androidbenchmark.net/cpumark_chart.html

14/19



15/19

19/06/2019

PassMark Android Benchmark Charts - CPU Rating

Asus A500CG	64,099
Motorola Moto G4	63,782
Zte Z993	63,739
Sony F8131	63,676
Sony E2306	63,581
Asus Nexus 7	63,459
LG F460L	63,197
Motorola Moto G4 Plus	62,994
Xiaomi Redmi 6A	62,457
Sharp SH-04H	61,705
LG K8 (LGL22)	61,291
Asus ASUS_Z00LD	61,145
Samsung SM-J700P	60,595
Samsung Galaxy S7 Active (Various Models)	60,586
Blu Vivo 5R	60,481
Vivo 1714	60,118
Motorola moto g6 play	60,091
Blackberry STV100-4	57,781
Sony SOV33	57,259
Huawei GRA-UL00	57,083
Samsung SM-A700F	56,343
Lenovo A6020a40	56,289
Alps K109	55,874
Bq Aquaris U	55,468
Sony Xperia XZ	54,924
Rockchip px5	54,875
Lenovo TAB 2 A10-70F	54,800
Panasonic ELUGA Note	54,420
Archos 101b Oxygen	53,294
Asus ASUS_X00HD	53,160
LG H871	53,079
Samsung SM-A310F	53,065
Alcatelonetouch 5049W	52,830
Panasonic FZ-N1	52,633
Samsung SM-G570Y	52,016
Asus ASUS_Z010D	51,513
Alcatelonetouch 5049Z	50,891
Huawei MYA-L41	50,191
Samsung SM-G570M	50,127
Huawei MYA-L02	49,909
Xiaomi Redmi Note 5A	49,589
Samsung SM-G390F	49,522
LG M410	49,499
Huawei MYA-L11	49,491
Asus P00C	49,438
Cubot NOTE Plus	49,420
LG LGL83BL	49,411
Xiaomi Redmi 4A	49,335
LG LGL84VL	49,239
	49,038

https://www.androidbenchmark.net/cpumark_chart.html

16/19

19/06/2019

PassMark Android Benchmark Charts - CPU Rating

LG LML413DL	48,899
Vivo 1610	48,899
Vivo 1606	48,715
Sony G3311	48,701
Asus A500U_X00BD	48,559
Xiaomi Redmi 5A	48,110
Motorola MotoG3	48,110
LG V8501	48,077
Huawei A5S-W09	47,938
Samsung SM-J330F	47,977
Oukitel U20 Plus	47,719
Lenovo TB3-X70L	47,308
Lava Z91	47,295
Lenovo TB-X304F	47,269
Huawei ATU-L21	47,232
Samsung SM-G570F	47,171
Samsung SM-J327P	47,143
Samsung Nexus 10	46,937
Motorola Moto E (4)	46,904
Samsung SM-J330FN	46,863
Samsung SM-G532MT	46,852
Motorola moto e5 play	46,804
Lenovo TB-4504F	46,757
Samsung SM-G527VL	46,699
Samsung SM-J327V	46,608
Motorola XT1058	46,505
Zte Z971	46,212
AndroidT900	45,727
Ciphernal R831	45,722
Asus P00A	45,681
Motorola MotoE2(4G-LTE)	45,596
Motorola moto e5 cruise	45,128
LG K220	44,875
X23 X23	44,864
Acer T98	44,532
Blu R1 HD	44,508
Lenovo TB3-X70F	44,362
Samsung SM-T330	44,113
Samsung SM-G327VL	44,108
LG Nexus 4	43,985
Motorola Moto E (4) Plus	43,913
Huawei SLA-L22	43,758
Samsung SM-G532G	43,642
Samsung G1-B1915	43,630
Samsung SM-T387V	43,598
Wileyfox Swift	43,152
Asus ASUS_Z00ED	43,121
Asus ASUS_X00BD	43,059
Samsung SM-J415FN	42,989
LG LG-U775	42,811
	42,718

https://www.androidbenchmark.net/cpumark_chart.html

17/19

19/06/2019

PassMark Android Benchmark Charts - CPU Rating

Motorola Moto E	42,850
Samsung SM-G532M	42,503
LG LM-X212(G)	42,325
Motorola XT1609	42,325
Alps Fusion5	42,285
Cmnd M653	42,283
Samsung SM-T850	42,134
Lenovo PB2-650Y	42,029
Samsung SM-A300FU	42,028
Asus ASUS_X00ADA	41,948
Samsung esp_J5max	41,935
Huawei LYD-L21	41,767
Blu Studio XL 2	41,382
Zte Z368	41,209
Oppo A37f	41,109
Samsung SM-T580NU	40,840
HMD Global Nokia 3	40,749
Samsung SM-T350	40,463
Samsung SM-A300FU	40,444
Unihertz Jelly-Pro	40,405
Motorola XT1680	40,395
Samsung GT-B1951	40,354
Samsung SM-J500M	40,288
Samsung SM-J500FN	40,222
HMD Global TA-1020	40,195
Motorola Moto G Play	40,072
Acer B3-A40	40,028
LG LGMP260	39,975
HMD Global TA-1028	39,908
Lenovo TB-7304F	39,839
Panasonic ELUGA-Ray	39,635
Samsung SM-J510FN	39,531
Samsung SM-P550	39,480
Samsung SM-T355Y	39,321
Samsung SM-J320V	39,284
Allwinner QUAD-CORE A64 ocecci	39,247
Samsung SM-J500F	39,226
Samsung SM-A500M	39,133
LG LM-X210(G)	39,053
Motorola Moto G 2014	38,848
LG LGMS210	38,463
Lenovo TB2-X30F	38,422
Samsung SM-T555	38,189
Dooqee X5max PRO	38,095
Samsung SM-G600FY	37,899
Samsung SM-J510MN	37,825
Wiko TOMMY	37,094
Asus ASUS_X00ADA	37,006
Lenovo TB-X103F	36,585
Alcatel A902DL	35,776
	35,545

18/19

https://www.androidbenchmark.net/cpumark_chart.html



[Home] - [Android PassMark's] - [Android CPU Mark's] - [Android Memory Mark's]
[Android Disk Mark's] - [Android 2D Mark's] - [Android 3D Mark's]
[Common Devices] - [Marketshare Chart] - [Searchable Device List]
[General Tests Descriptions] - [Baseline Lookup/Comparisons] - [Graph Notes]

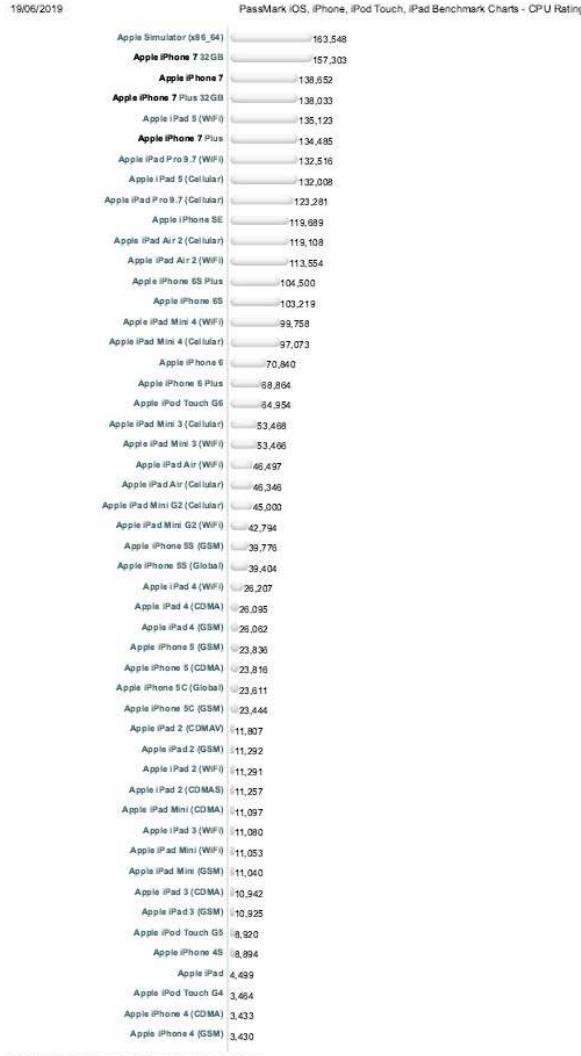
Copyright © 2019 PassMark® Software
International | Legal disclaimer | Policies | Contact Us

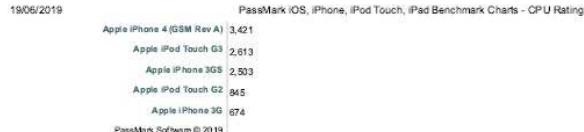
https://www.androidbenchmark.net/cpumark_chart.html

19/19

APÊNDICE XIV

BECHMARK IOS





[Home] - [iOS PassMark's] - [iOS CPU Mark's] - [iOS Memory Mark's]
 [iOS Disk Mark's] - [iOS 2D Mark's] - [iOS 3D Mark's]
 [General Tests Descriptions] - [Baseline Lookup/Comparisons] - [Graph Notes]

Copyright © 2019 PassMark® Software | iOS, iPhone, iPad, iPod is a trademark of Apple International | Legal disclaimer | Policies | Contact Us

https://www.iponbenchmark.net/cpumark_chart.htm

3/3

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei n.º 11.516, de 28/08/2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco "C", Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob n.º **08.829.974/0002-75**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **FERNANDO CESAR LORENCINI**, inscrito no CPF n.º 104.601.808-60 e portador do RG n.º 11.073.863 - SSP/SP, nomeado pela Portaria n.º 1.786 da Casa Civil da Presidência da República, de 20 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 21 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 96, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de outubro de 2016, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02070.005356/2019-50** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão n.º ____/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços serviço de chip com conexão de voz e dados com fornecimento de smartphone em regime de comodato e a prestação de serviço de locação de impressoras móveis e Powerbank em condições de operação e de uso do sistema de auto de infração eletrônico, abrangendo: manutenção e assistência técnica dos equipamentos; e prestação de informações e auxílio técnico para utilização dos recursos e para a reposição dos equipamentos em caso de extravio, furto, roubo ou danos, conforme estabelecido no edital termo de referência e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	Serviço Mensal de voz e dados com fornecimento de smartphone em regime de comodato	Unidade/Mês	700	R\$____,_	R\$____,_
Grupo 1 Item 2	Serviço de locação de Impressora móvel (portátil)	Unidade/Mês	700	R\$____,_	R\$____,_
Grupo 1 Item 3	Serviço de locação de PowerBank	Unidade/Mês	700	R\$____,_	R\$____,_

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$____ (____)**, que perfaz o valor total de **R\$____(____)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, no corrente exercício, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Contrato e disponibilizado mediante meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, conforme a Portaria nº 56, de 27 de maio de 2016, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

FERNANDO CESAR LORENCINI	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO CRIMES AMBIENTAIS****DECLARAÇÃO (LEI N° 9.605/98)**

(em papel personalizado da empresa)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2018, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Telefone:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante

(número da identidade ou do CPF)

ANEXO IV**VALORES ESTIMADOS**

GRUPO/ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12(DOZE) MESES (R\$)
Item 1	Serviço Mensal de voz e dados com fornecimento de smartphone em regime de comodato	Unidade/Mês	700	366,00	256.200,00	3.074.400,00
Grupo 1 Item 2	Serviço de locação de Impressora móvel (portátil)	Unidade/Mês	700	445,00	311.500,00	3.738.000,00
Grupo 1 Item 3	Serviço de locação de PowerBank ou bateria extra	Unidade/Mês	700	17,88	12.516,00	150.192,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	580.216,00	6.962.592,00
----------------------	------------	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Roma, Pregoeiro**, em 09/09/2019, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5803270** e o código CRC **F4646738**.